



Universidade Federal de Ouro Preto  
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas



Luísa Figueiredo Lucas Lima

**A criminalização das drogas: Uma análise das propostas em tramitação no congresso em  
2022**

Mariana, MG

2022

Luísa Figueiredo Lucas Lima

**A criminalização das drogas: Uma análise das propostas em tramitação no congresso em  
2022**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), como  
parte das exigências para obtenção do título de  
bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Alessandra Ribeiro de Souza

Mariana, MG

2022

## SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

L732c Lima, Luisa Figueiredo Lucas.  
A Criminalização das Drogas [manuscrito]: uma análise das propostas em tramitação no Congresso em 2022. / Luisa Figueiredo Lucas Lima. - 2022.  
60 f.: il.: tab..

Orientadora: Profa. Dra. Alessandra Ribeiro Souza.  
Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto.  
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Graduação em Serviço Social .

1. Capitalismo - Aspectos sociais. 2. Drogas. 3. Drogas - Descriminalização. 4. Pobreza. I. Souza, Alessandra Ribeiro. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU 340.134(81)

Bibliotecário(a) Responsável: Essevalter De Sousa-Bibliotecário Coordenador  
CBICSA/SISBIN/UFOP-CRB6a1407



## FOLHA DE APROVAÇÃO

Luísa Figueiredo Lucas Lima

### A criminalização das drogas: Uma análise das propostas em tramitação no congresso em 2022

Monografia apresentada ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social

Aprovada em 06 de dezembro de 2022

#### Membros da banca

Dra- Alessandra Ribeiro de Souza - Orientadora (Universidade Federal de Ouro Preto)

Dra. -Cristiane Silva Tomaz - (Universidade Federal de Ouro Preto)

Assistente Social-Mariana Glenda Santos - (Prefeitura Municipal de Ouro Branco)

Alessandra Ribeiro de Souza, Orientadora do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 05/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Ribeiro de Souza**, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR, em 16/01/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0457080** e o código CRC **CB4F1F38**.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por sempre guiar meu caminho. Aos meus pais Jô e Odilon e ao meu irmão Lucas por todo suporte, dedicação e amor, sem vocês nada disso seria possível. Essa vitória é nossa! Ao Felipe pelo incentivo, amor e por estar sempre ao meu lado, meu companheiro de vida. Às minhas avós Lélia e Fia (in memoriam) pelos exemplos e ternura. À minha Madrinha Lysly e à Raissa pelo apoio. Às famílias Figueiredo e Lima pela torcida, em especial Tio Adriano e Cris por sempre acreditarem em mim.

À Universidade Federal de Ouro Preto e aos professores do Serviço Social por me darem uma formação baseada em um ensino de qualidade e humanizado, permitindo que meu coração e mente fossem abertos para além do currículo. Aos membros da banca examinadora pela disponibilidade e por terem aceito o meu convite. À minha orientadora Alessandra, pelos ensinamentos, paciência e cuidado.

A todos os meus colegas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ouro Branco, que seja de forma direta ou indireta me transmitiram com tanto carinho um amplo conhecimento e me receberam tão bem. À Mariana, agradeço pelos ensinamentos, pela troca e pela amizade, não tenho palavras para descrever o quanto foi essencial nessa etapa. À Bruna, por ter me aberto as portas e por toda oportunidade de crescimento profissional e pessoal. Ao CRAS São Francisco por fazer eu me encontrar e me dar a certeza de que estou no caminho certo, e em especial à Valéria, pela compreensão, incentivo e carinho.

Às minhas amigas de Ouro Branco, por provarem que o tempo nos conserva e amadurece. Às amigas que Ouro Preto me deu e sempre estiveram ao meu lado.

A Ouro Preto por ter sido meu lar e ter me proporcionado momentos inesquecíveis. Agradeço à minha amada República Bem-me-Quer e a todas as moradoras, ex-alunas e homenageados que contribuíram tanto para o meu crescimento pessoal se tornando minha família e fazendo com que essa caminhada ficasse mais leve, cheia de risadas e de amor.

## RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso busca discutir o processo de criminalização da pobreza operado através da questão das drogas na sociedade capitalista e faz uma análise das propostas legislativas que estão em tramitação no presente ano, cujas relações sociais são marcadas pela existência de classes antagônicas, por uma enorme disparidade social e um poder político que legitima as ações da classe dominante. Dessa forma, o Estado age de forma a penalizar as expressões da questão social, com políticas públicas repressivas, desiguais, punitivas e que não chegam ao cerne do problema das drogas. No primeiro capítulo, analisa-se a sociedade capitalista, que se configura de forma totalmente desigual, com o Estado vinculado aos interesses do capital. O capítulo dois discute então o aumento do sistema penal contra os pobres, que consolida um Estado que culpabiliza a população por suas mazelas, e também a política de drogas implementada pelo Estado através da ação repressiva. E o terceiro capítulo trata do ponto principal do estudo: uma análise dos projetos de lei em tramitação no congresso no ano de 2022.

Palavras chave: Drogas, criminalização da pobreza, Estado, sociedade capitalista.

## ABSTRACT

This course completion work seeks to discuss the process of criminalization of poverty operated through the issue of drugs in capitalist society and makes an analysis of the legislative proposals that are being processed this year, whose social relations are marked by the existence of antagonistic classes, by an enormous social disparity and a political power that legitimizes the actions of the dominant class. In this way, the State acts in such a way as to penalize the expressions of the social issue, with repressive, unequal, punitive public policies that do not reach the heart of the drug problem. In the first chapter, capitalist society is analyzed, which is configured in a totally unequal way, with the State linked to the interests of capital. Chapter two then discusses the increase in the penal system against the poor, which consolidates a State that blames the population for their ills, and also the drug policy implemented by the State through repressive action. And the third chapter deals with the main point of the study: an analysis of bills pending in Congress in the year 2022.

**Keywords:** Drugs, criminalization of poverty, State, capitalist society.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	7
<b>1. A SOCIEDADE CAPITALISTA E AS POLÍTICAS SOBRE DROGAS</b> .....	11
1.1 A FORMAÇÃO DE UMA SOCIEDADE DESIGUAL .....	11
1.2 ACIRRAMENTO DO SISTEMA PENAL PERANTE AOS POBRES .....	16
1.2.1 O Surgimento da punição como meio de legitimar o grande capital.....	17
1.2.2 Aumento do Estado Penal e redução do Estado Social: Uma política Neoliberal .....	20
<b>2. A PROBLEMÁTICA DAS DROGAS ABORDADA SOBRE O VIÉS PENAL</b> .....	23
2.1 O CONTEXTO HISTÓRICO DAS DROGAS .....	23
2.2 A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA ATRAVÉS DA QUESTÃO DA DROGA .....	27
2.3 AS POLÍTICAS REFRENTES ÀS DROGAS.....	32
<b>3. UMA ANÁLISE DAS PROPOSTAS LEGISLATIVAS SOBRE DROGAS EM TRAMITAÇÃO NO BRASIL</b> .....	44
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	50
<b>5. REFERÊNCIAS</b> .....	52
<b>6. ANEXOS</b> .....	55

## INTRODUÇÃO

A inquietação acerca do objeto de pesquisa "A política sobre drogas brasileira", iniciou a partir da percepção crítica da realidade proporcionada pelos conhecimentos adquiridos nas disciplinas do curso de Serviço Social, que possibilitaram uma aproximação com a da realidade de fato. A leitura de jornais, revistas, o acesso aos meios de comunicação que abordam tal problemática de forma, por vezes superficial e preconceituosa, fizeram crescer ainda mais a inquietação e o interesse acerca de tal tema. Além da minha experiência no estágio, que me possibilitou contato direto com um serviço diretamente relacionado ao enfretamento do uso abusivo de drogas.

Este trabalho de conclusão de curso tem como objetivo discutir o processo de criminalização da pobreza vinculando a pobreza a questão das drogas por meio da articulação entre a sociedade produtiva capitalista e as decisões sociais que ela produz, e o mais importante, analisar os projetos de lei que estão em tramitação no congresso no ano de 2022. A persistência do modelo social capitalista e a ausência de políticas sociais que realmente toquem no cerne da questão social levam a instituições privadas hegemônicas favorecendo a oposição aos processos da emancipação dos sujeitos, como a criminalização do uso de drogas e as consequências da questão social. A julgar por tais consequências, a enorme punição dos sujeitos do “universo das drogas” é o foco da discussão, sugerindo que a criminalização da pobreza é um meio utilizado pelo Estado de classe para garantir a proteção de sua hegemonia.

A sociedade é organizada segundo a lógica do capital - o indivíduo é escravizado pelas relações de trabalho assalariado, sua força de trabalho é empregada em condições subumanas, seus salários são injustos o que os levam a uma vida de miséria. As cargas de trabalho cada vez mais intensas e as desvantagens criadas por estas deslocamentos - e as políticas que não respondem às reais necessidades dos cidadãos, como o acesso aos seus direitos e garantia de uma vida justa e mais digna, o acesso à saúde, à habitação e à educação são exemplos de políticas praticamente inacessíveis aos cidadãos que realmente precisam acessá-las.

A questão social na sociedade capitalista, é inconcebível como uma série de manifestações das desigualdades sociais resultantes sem a intermediação do Estado. Isso tem a ver com a questão da exploração do trabalho, com a organização e mobilização da classe trabalhadora na luta pelo enriquecimento da sociedade. Ela decorre da divisão de classes da sociedade e do debate sobre a riqueza que a sociedade produz, que é distribuída de forma

extremamente desigual sob o capitalismo. E devido à violenta e contínua industrialização do país, os núcleos populacionais em situação de extrema pobreza aumentaram maciçamente, o que levou ao surgimento e desenvolvimento da classe trabalhadora e sua entrada no mundo político.

As implicações e a relação entre a presença concomitante das drogas e a sociedade capitalista, que se organiza e perpetua segundo uma ética própria e funcional à sua permanência, e trata as drogas sob a ótica da criminalidade, é um fato de difícil atuação efetiva acerca do aumento do consumo de drogas. O consumo de drogas está aumentando devido à diversidade de fatores que influenciam o consumo de drogas entre os cidadãos e porque as soluções nacionais propostas não tocam a essência do problema nem o compreendem de uma perspectiva crítica e real.

A reflexão que proponho é que a criminalização da pobreza (a partir da própria lógica do capitalismo) e a exacerbação das expressões da questão social e suas consequências (a partir da própria sociedade do capital e do abuso de drogas lícitas e ilícitas) maximizam os fatores que favorecem a reprodução do capital. Essa condição de funcionamento social configura-a como uma sociedade punitiva, que não deixa aos sujeitos outra escolha a não ser contribuir para esse sistema de produção explorador, desvalorizando assim os produtores primários de sua riqueza.

Assim, o crescente uso de drogas nesta sociedade, onde é comum o uso de medidas repressivas em prol dos interesses capitalistas, a condição é de continuidade, produção e reprodução ininterruptas, revelando a perspectiva do capital olhando para a questão social: o Estado capitalista age estrategicamente criminalizando as expressões da questão social e isentando-se de uma ação efetiva frente às demandas populares. Assim, o Estado usa seu poder político e econômico para garantir e continuar defendendo os interesses gerais do capitalismo, que subjagam e alienam os trabalhadores e desempenham um papel decisivo no processo de expansão dos lucros do capital e maximização de seu território.

A análise tratada neste estudo visa compreender os elementos deste fenômeno, procurando analisar a realidade de forma a ultrapassar os fenômenos imediatos, indo para além de uma análise composta por gestos acríticos e superficiais, utilizando métodos que permitem a aproximação à realidade concreta e, sem culpar os indivíduos. Foi utilizada a pesquisa bibliográfica, ou seja, a leitura de livros, artigos, publicações, textos acadêmicos,

leis, monografias e documentos que tratem do assunto de referência, para investigar e analisar o que tem sido produzido sobre o assunto identificado.

O presente trabalho de conclusão de curso trata-se de uma análise que irá considerar os projetos de leis em tramitação no congresso no ano de 2022, a importância dessa análise se dá para a conclusão de que: o Estado ainda resguarda os interesses da classe dominante e atribui suas mazelas aos indivíduos. A discussão é relevante porque o contexto contemporâneo se mostra ainda mais brutal para a classe trabalhadora, que, além de se ver privada de toda produção, sofre com a criminalização da pobreza e consequentemente do uso de drogas, que se traduz em repressão, coerção e reprodução como classe.

Assim, diante de uma sociedade tão desigual, com alta concentração de riqueza de um lado e pobreza extrema de outro, as expressões da questão social são agravadas; os indivíduos têm "dever" de se apropriar de bens de qualquer forma (mesmo que isso signifique recorrer a meios ilícitos), ou aqueles que não conseguem nem pagar as contas, procurando um caminho onde possam "esquecer" seus problemas, nem que seja por alguns minutos, recorrer às drogas, e depois serem criminalizados todos os dias por uma sociedade que promove a ideologia burguesa, que impõe como devemos agir, vestir, falar, etc.

O Assistente Social deve então atuar nesse contexto, no acirramento das expressões da questão social. Diante disso, é importante discutir esse tema no meio acadêmico, pois, no contexto do serviço social, pouco se discute sobre a relação entre a criminalização da pobreza e os sujeitos pobres envolvidos na realidade perversa das drogas. Na situação atual, devemos ser capazes de intervir em tais situações, e devemos estar alicerçados no referencial teórico-metodológico da profissão, buscando entender essencialmente a realidade atual em que a ordem atua; ou seja, sempre vinculando a teoria à prática. Porém, é importante aumentar a conscientização e o debate sobre o assunto, pois sejam os indivíduos usuários de drogas, traficantes ou não, pobres ou não, são sujeitos de direitos e devem ser tratados com igualdade, não ladrões, vagabundos ou criminosos.

Portanto, no primeiro capítulo discutiremos acerca da sociedade capitalista, que se configura de maneira completamente desigual; ainda no capítulo um, iremos analisar o aumento do sistema penal destinado aos pobres, no qual se concretiza um Estado que defende os interesses da classe burguesa, baseado em políticas públicas punitivas. No segundo capítulo trataremos das políticas sobre drogas operadas através de ações repressivas por parte do Estado. De modo que, para os pobres devem ser destinadas políticas públicas penais, estes

são merecedores do cárcere, enquanto, os ricos necessitam de tratamento médico e/ou psicológico. Isso mostra o quão seletivo o encarceramento é, e deixa claro que esse sistema baseia-se no controle aos pobres. E o terceiro capítulo partirá do ponto principal do estudo: uma análise de pontos cruciais das propostas legislativas que estão em tramitação entre janeiro e outubro de 2022, em busca da conclusão e efetivação dos pontos discutidos nos dois primeiros capítulos.

## 1. A SOCIEDADE CAPITALISTA E AS POLÍTICAS SOBRE DROGAS

O antagonismo de classes - tendo de um lado a classe trabalhadora e do outro a burguesia - vem com o surgimento da sociedade capitalista, além da grande concentração de riquezas nas mãos da minoria (burguesia). Obtém-se a fase monopolista através do desenvolvimento do capitalismo, em uma constante busca pelo enriquecimento, ou seja, maior acumulação de capital, o que reproduz o aumento das expressões da questão social (miséria, desemprego, desigualdade social, econômica e racial, entre outros). O Estado age inclinado a beneficiar a classe detentora das grandes riquezas, utilizando das políticas sociais, focalizadas e fragmentadas, como forma de “controlar” a população.

No decorrer deste capítulo discutiremos sobre a formação da sociedade capitalista, configurando, então, uma sociedade desigual. E, através disso, as políticas referentes às drogas vista através de um sistema repressor.

### 1.1 A FORMAÇÃO DE UMA SOCIEDADE DESIGUAL

O passado do homem é ao mesmo tempo a história da origem e do desenvolvimento das formas de organização social. Para Marx (1984), a história é o movimento resultante das próprias ações do homem. Por meio dessa reflexão, analisa criticamente a realidade, avançando em discussões com perspectivas muito à frente de seu tempo.

A atividade que marcou profundamente o desenvolvimento humano, passado e presente, é o trabalho – campo decisivo na constituição da existência social. No modo original, o trabalho constitui numa práxis<sup>1</sup> ou seja, possibilita ao homem praticar sua autonomia, criatividade, consciência, enfim, permite ao homem realizar todas as tarefas teleológicas, ou seja, a realização de uma atividade que possui uma finalidade e foi idealizada antes de dedicar-se à execução. Ainda neste contexto histórico, quem tem trabalho não é “obrigado” a vender trabalho em troca de salário para manter condições básicas de vida, mas usa o trabalho de acordo com suas próprias necessidades e desejos, além de utilizar sua liberdade e teleologia, reforça a afirmação de que as atividades laborais são realizadas como práxis. Com o desenvolvimento das forças produtivas, ou seja, com a maior produção de utensílios e bens de consumo, cria-se

---

<sup>1</sup> É o conjunto das objetivações humanas, a exemplo: o trabalho, a política, a cultura, a educação, as artes; todas essas atividades não podem ser realizadas se não for pela via da atividade livre, consciente, que desenvolva os sentidos humanos promovendo a transformação da matéria prima e do próprio homem (NETTO e BRAZ, 2006)

um excedente de produto - resultado de mais produção do que o necessário para atender a demanda - o que leva ao início das atividades de troca entre os produtores, primeiro método de comércio entre as pessoas.

A vida urbana começou então a organizar-se de várias formas: a distribuição dos serviços necessários - água, iluminação, etc. Tudo isso contribui e dá os primeiros passos para a construção do que chamamos de sociedade civil<sup>2</sup>.

Como resultado, o mundo do trabalho começou a emergir de forma não “proposital”, alterando decisivamente a relação entre as pessoas e sua relação com o meio externo. Esse novo mundo relacional produziu uma figura definidora na história humana: o ser social. O trabalho é o fundamento da existência social, por meio do qual as pessoas são constituídas histórica e socialmente. Ao transformar a natureza através do trabalho, o homem transita de seu estado anterior para o reino social da existência (NETTO e BRAZ, 2006).

As pessoas são parte integrante da sociedade civil, que, segundo Gramsci (apud COUTINHO 2007), é responsável por difundir a ideologia por meio de aparelhos privados de hegemonia<sup>3</sup>- nessas sociedades a participação é política e o cumprimento é voluntário; na sociedade civil, a hegemonia é a construção do poder de uma classe sobre a outra, dando ao capitalismo seu pleno desenvolvimento e legitimidade como modo de produção, domínio das relações de trabalho, modo de vida e organização de uma sociedade.

Este aprimoramento no modo de ordem social, juntamente com o desenvolvimento sem precedentes das forças produtivas<sup>4</sup> criou uma contradição entre o maior desenvolvimento do ser social e o maior grau de alienação do mesmo. Na dinâmica dessa sociedade e desse modo de produção, a alienação - a exclusão completa da consciência do produto do trabalhador e do processo de produção do qual ele participa - faz dele uma mercadoria como qualquer outra.

---

<sup>2</sup> Em Gramsci, é a portadora material da hegemonia; é composta pelos aparelhos privados de hegemonia, os quais são usados para garantir o exercício da hegemonia, dada a clara característica de classe desta sociedade. Nela a hegemonia se constrói, oferecendo ao capital condições de ‘criar’ formas de viver e sentir a vida, a política, a educação, formas de pensar, ideologias, nada mais é que a esfera da reprodução. (COUTINHO, 2007)

<sup>3</sup> Segundo Gramsci, são os organismos presentes na sociedade, nos quais a participação é a política e a adesão é voluntária; estes aparelhos não se caracterizam pelo uso da repressão, ou seja, a participação neles não é obrigatória, são instituições das quais participamos não por determinação Estatal, e sim, por espontânea vontade. A Igreja, as escolas, os partidos políticos são alguns exemplos. (COUTINHO, 2007)

<sup>4</sup> Para Netto e Braz (2006), é o conjunto dos seguintes elementos: os meios de trabalho, que é tudo aquilo de que se vale o homem para trabalhar (instrumentos, ferramentas, instalações etc), bem como a terra, que é um meio universal de trabalho; os objetos de trabalho, que é tudo sobre o que incide o trabalho humano, (matérias naturais brutas ou matérias naturais modificadas pela ação do homem); e a força de trabalho, que se trata da energia humana, que no processo do trabalho, é utilizada para – valendo-se dos meios de trabalho – transformar os meios de trabalho em bens úteis à satisfação das necessidades.

Essa mercantilização ocorre porque, na organização social contemporânea, o homem, diferentemente do primeiro tipo de trabalho, continua detendo sua força de trabalho, mas não tem escolha quanto à sua utilização; isso porque na sociedade capitalista, estes últimos são “forçados” vender sua mão de obra para garantir sua sobrevivência.

Uma sociedade burguesa é uma sociedade em que as relações capitalistas permeiam todas as suas estruturas, seja na esfera da produção – relações espaciais e de trabalho – seja na relação do homem com os outros, seja na mais diversa esfera de experiência e convivência do ser social. Seu objetivo central é a acumulação e apropriação da riqueza socialmente produzida por um pequeno grupo de pessoas que possuem os meios de produção – os capitalistas. Nesta sociedade, a classe social burguesa e a classe trabalhadora são basicamente duas classes que coexistem em uma relação de constante antagonismo e contradição.

A burguesia (capitalista) é a classe que possui os meios de produção e subsistência, controla a economia, a política, o mundo do trabalho, as condições de manutenção da classe trabalhadora, que forja caminho para a arte, a educação, a religião, etc que podem moldar o trabalhador para que ele funcione e se encaixe na ordem social capitalista. A burguesia, por meio de máquinas hegemônicas privadas e dos meios pelos quais a classe regula as condições básicas de vida dos trabalhadores, busca administrar o meio social de acordo com seus interesses e convivência, podemos dar um exemplo: o valor das recompensas formais (salário) é apenas reproduzir as condições miseráveis em que vivem os trabalhadores - isso garante o necessário para manter a continuidade da vida; regulação dos valores de mercado para evitar que os trabalhadores obtenham melhor saúde, alimentação, educação, moradia e outras condições desgastantes para os trabalhadores, períodos de descanso semanal, extração de mais valia<sup>5</sup>, etc. (NETTO E BRAZ, 2006).

O proletariado é a classe que, por meio de seu trabalho, produz riquezas que só a burguesia (classe dominante) pode possuir, e a burguesia reproduz e mantém as condições precárias criadas pela dinâmica do capitalismo. Isso é explorado pela burguesia, que compra sua força de trabalho para reproduzir o sofrimento de longo prazo do trabalhador; por sua vez,

---

<sup>5</sup> A extração da mais valia ocorre no processo de produção, onde o trabalhador através da relação de trabalho com o capitalista realiza atividades de trabalho por um tempo chamado excedente, ou seja, aumenta-se no tempo real da jornada de trabalho mas o trabalhador não é remunerado por ele; este excedente gera lucro única e exclusivamente ao capitalista, perpetuando as condições precárias de vida e trabalho a que o modo de produção e ordenamento social capitalista o submete. A mais valia é acumulada pelo capitalista às custas do trabalho não pago, ela é a finalidade direta e determinante do modo de produção capitalista. Podemos compreender então a mais-valia como sendo a parte não paga ao trabalhador por aquilo que ele mesmo produziu, ou seja, é aquela parcela apropriada pelo capitalista que chamamos de ‘lucro’ (onde mais valia não é igual a lucro). (NETTO e BRAZ, 2006)

o trabalhador faz o trabalho no tempo restante, mas não possui o que produz, seja lucro ou mercadoria. Então, em uma sociedade capitalista, o tempo de trabalho socialmente necessário para produzir mercadorias diminui, o trabalho excedente aumenta e a apropriação da mais-valia pelo capital aumenta a taxa de lucro.

Há também uma parcela da classe trabalhadora que não consegue vender mão de obra e é expulsa do mercado pela própria dinâmica do capital, pelo surgimento e uso de novas tecnologias, o que está totalmente alinhado com a lógica do capitalismo, pois promove o mercado pressionando os trabalhadores, que, mesmo inseridos no processo de produção, vivem em condições de miséria devido à tamanha exploração que sofrem por compor o mundo do trabalho. Esta é a população excedente, que não emprega mão de obra no processo de produção, é o produto inevitável da acumulação e a alavanca da mesma. Essas populações excedentes constituem um "exército industrial de reserva" explorável do capital, pressionando os trabalhadores e reduzindo salários e condições de trabalho, tornando-os cada vez mais escravos do capital. E referente a esse "exército industrial de reserva" Iamamoto afirma que:

Inclui-se também aquela parcela estagnada de trabalhadores ativos com ocupações irregulares e eventuais: os precarizados, temporários, com "máximo tempo de serviço e mínimo de salário", sobrevivendo abaixo do nível médio da classe trabalhadora. Esse quadro é complementado com o quadro do pauperismo, segmento formado por contingentes populacionais miseráveis aptos ao trabalho mas desempregados, crianças e adolescentes e segmentos indigentes incapacitados para o trabalho (idosos, vítimas de acidentes, doentes etc.) cuja sobrevivência depende da renda de todas as classes, e, em maior medida, do conjunto dos trabalhadores. (IAMAMOTO, 2000, p. 17)

A apropriação da riqueza pela classe dominante leva a uma polarização do mesmo fenômeno: por um lado a produção em massa de riqueza (esta é a classe trabalhadora que a produz e a burguesia que a possui), e por outro lado a grande miséria. A característica histórica do modo de produção capitalista é um tipo especial de reprodução: a acumulação de capital; isso ocorre por meio de um processo de extração de mais valia. No processo de produção, onde os trabalhadores são explorados por compradores de força de trabalho, a mercadoria não é apenas uma forma de produto, é o centro da relação, representa uma forma de sociabilidade humana em que as necessidades de satisfação das relações não são diretas, mas sim são relações reguladas pelo mercado, onde ocorre a troca de mercadorias; por meio da troca, o valor das mercadorias é expresso em diferentes mercadorias. Sem a mercadoria, por ser a mesma célula básica da sociedade, não podemos compreender a complexidade da sociedade burguesa. Todas as mercadorias são a cristalização do trabalho humano, e seu valor de troca é proporcional à

quantidade de trabalho humano investido nessas mercadorias – tempo de trabalho socialmente necessário (NETTO e BRAZ, 2006).

Assim, por toda a estrutura, a incapacidade de obter condições mais próximas da possibilidade de superação das condições em que o capital mantém o trabalhador – e a multiplicidade de maneiras pelas quais o capital investe na manutenção da ordem que estabeleceu, aprisiona o trabalhador. Trabalhar sob relações capitalistas tornou difícil para ele desenvolver uma consciência positiva e crítica de sua própria realidade de exploração e sofrimento geral. Na dinâmica dessa sociedade e desse modo de produção, a alienação, ou seja, o trabalhador estar completamente excluído das condições de "mercadoria" de seu capital, das mercadorias que produz e nele se insere, o torna mais objetivado: como uma mercadoria qualquer. Isso ocorre porque em uma sociedade capitalista, as pessoas são privadas dos antigos meios de produção que devem ser produzidos para sobreviver, e são completamente dependentes do modo de produção capitalista.

O poder de compra de um capitalista existe por causa do poder que seus bens lhe conferem e da forma como a vida econômica e social está organizada na sociedade em que o capitalista vive. A ordem da sociedade capitalista não é, portanto, surpreendente se levarmos em conta as peculiaridades desse sistema: tanto na esfera da produção quanto na esfera da reprodução, o capital tem a capacidade de manipular e dominar a política, a cultura, as relações econômicas, comerciais e sociais. E a função de seus interesses é acumular e expandir continuamente suas esferas, bem como "comprar" para si o Estado, que possui caráter de classe. As perversões deste sistema camuflam suas contradições, o que torna difícil para o trabalhador perceber o quanto ele é expropriado da riqueza que produz.

Com o surgimento do sistema capitalista de produção, os trabalhadores são separados da propriedade das condições em que trabalham, os meios sociais de subsistência e os meios de produção são transformados em capital e os produtores diretos são transformados em trabalhadores assalariados. Portanto, o processo histórico de separação dos produtores dos meios de produção pode ser chamado de acumulação primitiva, que constitui a pré-história do capital. A acumulação primitiva desempenha, assim, um papel central no desenvolvimento da política criminal burguesa, ou seja, é na formação do proletariado que torna-se clara a relação entre o homem criminoso e o homem trabalhador.

Diante disso, com o desenvolvimento do capitalismo, as condições de vida e de trabalho dos homens tornaram-se cada vez mais precárias e injustas. Estes são levados a desenvolver

estratégias de sobrevivência e suportar o desemprego e/ou subemprego. Convivem cotidianamente com a criminalização da pobreza, na qual são vistos pelo simples fato de serem pobres, como sujeitos merecedores de políticas coercitivas, pois, "não trabalham porque não querem, pois são vagabundos, trabalho tem demais basta ter força de vontade". Desta forma, merecem ação disciplinar por parte do Estado para garantir o bom funcionamento da capital.

Toda essa configuração em que se mantém a sociedade capitalista, desde a deslealdade do capital com o trabalhador até a ação Estatal em prol da classe dominante, legítima e confirma uma ordem que dá poucas outras opções de vida à única classe que sofre o que de ruim é produzido pela ordem capitalista, à classe trabalhadora - produtora de riqueza e sem posses no interior da mesma. O que gera uma grande desigualdade social e conseqüentemente uma grande pobreza. Pobreza essa não apenas na carência de bens materiais, mas também carência de direitos, de oportunidades, de informações, de possibilidades e esperanças.

Contudo, a desigualdade social, a pobreza e a vulnerabilidade social são inerentes ao capitalismo. Sendo que, enquanto essa sociedade existir, sempre haverá uma classe explorando a outra, haverá sempre uma grande riqueza de um lado e uma grande pobreza de outro.

## 1.2 ACIRRAMENTO DO SISTEMA PENAL PERANTE AOS POBRES

A emersão de um sistema de repressão dirigido pela burguesia, utilizando as prisões como forma de contenção da classe trabalhadora, estabeleceu uma dualidade entre trabalhadores e criminosos. Assim, no Neoliberalismo, as políticas de punição e repressão contra os pobres são muito reforçadas, objetivando garantir o poder capitalista. Nesse sentido, a pobreza é severamente criminalizada, e os pobres são vistos como criminosos, como males que precisam ser contidos, e alvo de um sistema tão perverso, cada vez mais instável e desumano.

Ao longo deste capítulo será discutido sobre o surgimento da punição como meio de reforçar o capital, a política neoliberal através do aumento do Estado penal e redução do Estado social. Também será tratado a respeito da problemática das drogas abordando sobre o contexto histórico delas e pôr fim a criminalização da pobreza através dessa questão.

### 1.2.1 O Surgimento da punição como meio de legitimar o grande capital

Na sociedade feudal, as violações das relações servis – comportamentos regidos pela moral católico-cristã – eram considerados crimes, ou seja, aqueles que não pagavam tributo eram considerados criminosos. A punição é pública digna de extrema crueldade como forma de prevenção e intimidação da população. As penas mais cruéis e letais são para os pobres, enquanto as punições mais brandas, como pagar fiança, são para os ricos.

Com o fim do feudalismo, os camponeses foram expulsos da terra e foram convertidos em operários, se configurando de forma muito violenta. Essas pessoas não foram absorvidas pela originária manufatura com a mesma intensidade em que foram colocadas. Sem esquecer que, porque muitas pessoas são subitamente arrancadas do seu modo cotidiano de vida, são incapazes de se adaptar às novas condições de vida e obrigadas a se transformar em massas de esmoleiros, ladrões, vagabundos, os quais são imediatamente punidas por essa transformação imposta a elas. A burguesia assumiu então o poder do Estado para punir o que é ou não é um exercício verdadeiro dos direitos dos pobres. Estes então se traduzem em força de trabalho "livre", ou seja, eles não têm nada além da capacidade de trabalhar. A burguesia nascente foi obrigada a sucumbir à lógica do capital, usando o poder do Estado para regular os salários, extrair mais-valia e prolongar a jornada de trabalho, havendo também uma constante produção de uma superpopulação, que mantém a lei da oferta e da procura de trabalho, isso tudo gerou um grande grau de dependência do trabalhador, estando este sob o domínio do capitalista.

A burguesia força ao trabalho a nascente classe operária com leis contra a vagabundagem, contra o direito de associação, leis que prolongam a jornada laborativa e estabelecem um teto salarial etc. Aqui, efetivamente, o direito penal pode jactar-se de sua grande utilidade para o capital, pois, como violência do Estado, ele é, na época do mercantilismo, um dos instrumentos com que é mais facilmente substituído o ainda frágil ímpeto da iniciativa privada. (MELOSSI, 2004, p. 131)

Segundo o autor Melossi, "o homem dos Manuscritos e da Sagrada Família torna-se o camponês fora da lei, o operário de O capital. O sofrimento do homem decorrente da alienação torna-se então sofrimento historicamente determinado de uma classe não mais camponesa, transformada em classe operária, e que se prolonga pela reprodução, geração após geração" Assim, o direito penal e a pena configuram-se como meios pelos quais o Estado controla a força de trabalho, ou seja, garante a exploração dos trabalhadores e a extração de mais-valia.

De acordo com Batista:

Quando, a partir do século XV, pioram as condições de vida dos setores populares, começam a surgir intensos conflitos sociais; a expulsão do campo ameaça os artesãos nas cidades, surgem as hordas de vagabundos, mendigos e delinquentes, nos limites urbanos. A mão de obra torna-se abundante, o capital perde seu papel secundário para transformar-se na força motriz da economia. A transição para o capitalismo conduz a um direito penal orientado diretamente contra esses setores populares. A preocupação com a administração da justiça faz com que surja uma administração centralizada por uma burocracia educada pelo direito romano. Aprofundam-se as diferenças de execução das penas por classe; quanto mais empobreciam as massas, mais severas as penas. As execuções, mutilações e açoitamentos se convertem em regra. Impossibilitados de sofrer penas pecuniárias, os pobres emprestam seus corpos para o espetáculo do horror. Para Rusche, o significado da pena de morte se transforma em meio de eliminação de indivíduos. Todo o sistema punitivo da Baixa Idade Média demonstrava a abundância de mão de obra e a redução do valor da vida humana. A caça às bruxas toma proporções epidêmicas. Bruxas, judeus e criminosos satisfazem o desejo de crueldade das massas. Impera a convicção oficial do caráter dissuasivo das execuções públicas. O sistema expressa o seu sadismo em um círculo vicioso em que os "fora da lei" são mutilados e marcados para permanecerem excluídos da sociedade. (BATISTA, 2003, p. 44)

Nos séculos XVII e XVIII, com a ascensão da manufatura nos países mais desenvolvidos do mundo ocidental, o fim das formas de punição corporal foi acompanhado pelo surgimento de "casas de trabalho" e "casas de correção" para reeducar os indivíduos através do trabalho, ou seja, garantir a aprendizagem, por parte do proletariado, da disciplina de fábrica, do trabalho obrigatório; para que os trabalhadores fora da instituição fossem obedientes e submissos. O trabalho forçado nessas casas também tem a função de regular os salários dos trabalhadores em geral. Na época, as casas de correção eram importantes para toda a economia; os baixos salários e o adestramento de trabalhadores não qualificados deram uma importante contribuição para o surgimento do modo de produção capitalista.

As Casas de Correção impunham uma separação entre pobres "bons" e "maus"; para os primeiros a internação era uma oportunidade de recuperação e de educação para o trabalho, enquanto para os considerados "maus" o trabalho forçado se apresentava como punição. Em tese, a separação era feita entre "Casa de Trabalho" para os pobres e "Casa de Correção" para os vagabundos e criminosos, mas no cotidiano em nada se diferenciavam, visto que o principal crime era a própria condição de pobreza e a imposição da disciplina para o trabalho era a punição. (ARAÚJO, 2013, p. 31)

A intensidade da exploração do trabalho era diferenciada no que tange os diversos segmentos sociais, expressando julgamentos morais entre pobres bons e maus. Foi dentro das Casas de Correção e nas Casas de trabalho que se difundiram as formas de disciplina essenciais ao controle dos trabalhadores e da sua força de trabalho, que desempenharam um papel muito importante na extensão da dominação do capital sobre o trabalho, visto que "Além da função disciplinar, as Casas de Correção e as Casas de Trabalho possuíam uma função punitiva: punir aqueles que se negavam a aceitar a nova sociabilidade do trabalho, fosse por recusar a se

submeter a exploração ou por não se adaptarem a nova ordem e tornados miseráveis se viam impelidos a prática do delito" (ARAÚJO, 2013, p. 31).

Dentro das Casas de Correção e das Casas de Trabalho, não há diferença entre os internados por crimes e os internados simplesmente por serem mendigos, prostitutas, desempregados, jovens pobres etc. Assim, com o tempo, a tortura, o açoitamento, a mutilação etc. foram gradualmente substituídos pelo cárcere. Os empregos foram extintos nessas casas, onde as penas corporais foram substituídas pela privação de liberdade.

Assim, no século XVIII, na América do Norte, objetivando o controle da sociedade, desenvolve-se a penitenciária (ARAÚJO, 2013).

O isolamento celular, o silêncio, a meditação e a oração ganharam força como metodologia institucional; a intenção era gerar um processo de introspecção que levasse ao arrependimento. Tal modelo reduzia os gastos com a vigilância ao mesmo tempo em que a organização celular impedia a industrialização do trabalho na prisão, e o problema da dimensão antieconômica do sistema das Workhouses Norte-Americana foi conduzido para matança na administração das instituições, transferindo-as para o setor privado. (ARAÚJO, 2013, p. 36)

Dessa forma, o sistema carcerário brasileiro encontrou suas raízes no mercantilismo (final do século XVI), onde os métodos punitivos se transformam ante a possibilidade de exploração da mão de obra através da pena de prisão, mas sua ascensão e elaboração teórica foi marca registrada do Iluminismo (Wacquant, 2008). Assim, segundo Wacquant (2008), até o século XVIII, os lugares destinados ao confinamento eram utilizados principalmente para reprimir suspeitos, ou condenados, que aguardavam a administração de suas sentenças. Sendo, apenas com a vinda da individualidade moderna que a privação de liberdade se torna uma punição em si mesma e uma sentença criminal por excelência. A partir do século XIX, as prisões se tornaram a pena mais importante em todo o mundo ocidental; levando a um aumento nas condenações e conseqüentemente a uma superpopulação das prisões, no mesmo instante em que o governo diminui os gastos com o sistema.

E como a privação de liberdade segundo o modelo burguês está diretamente relacionada à concepção de tempo socialmente necessário para a produção de mercadorias, os presos devem ser punidos de forma a 'produzir (gerar valor) o equivalente ao crime cometido'. O cárcere tendo como direção, transformar o preso delinquente em trabalhador disciplinado, dominado sob a ordem do trabalho assalariado. O cárcere é uma ferramenta capaz de transformar o homem em proletário, cuja prisão seria a fábrica de trabalhadores, respondendo às necessidades da economia capitalista.

O cárcere se configura então como política de controle, destinada para aqueles que não são proprietários, que mal conseguem manter a própria subsistência, determinando a imagem daqueles que não detêm os meios de produção ou que não estão aptos para venderem a sua força de trabalho, como criminosos. Essas pessoas devem então ser “educadas” para o mercado de trabalho, para que não ameacem a ordem capitalista.

Contudo, na contemporaneidade, a processualidade histórica nos mostra que muitos desses elementos ainda persistem inalterados - como as suas funções de controle, punição, dominação, como expressão ideopolítica da hegemonia burguesa e a reafirmação dessa ordem societária - enquanto outros elementos permanecem como características da gênese do cárcere, sendo reatualizados de acordo aos determinantes contemporâneos da ordem burguesa - como a função de disciplina para adequação ao trabalho livre assalariado e a ideia de reeducação, que, (...) atualmente se expressam na contenção do contingente de trabalhadores que compõem o exército de reserva estagnado, supérfluos às necessidades de acumulação do capital, cuja função ideológica da educação ou reeducação se volta para imposição da disciplina do trabalho precarizado, flexibilizado e subalternizado. (ARAÚJO, 2013, p. 38)

Portanto, a raiz da questão criminal, está na própria essência da sociedade que a produz, ou seja, a criminalidade se torna um aspecto da questão da acumulação do capital sob determinadas circunstâncias históricas; o problema do sistema carcerário, ou do sistema penal torna-se o problema da formação do proletariado na manufatura.

### 1.2.2 Aumento do Estado Penal e redução do Estado Social: Uma política Neoliberal

No final dos anos 70 e início dos anos 80 tem-se uma crise econômica mundial. Os neoliberais utilizam como proposta para sair dela o princípio do mercado como melhor mecanismo dos recursos econômicos e o de atendimento das necessidades dos indivíduos. Com isso, argumentam que a intervenção estatal é antieconômica ou antiprodutiva porque desestimula o capital a investir e os trabalhadores a trabalharem.

A solução para a crise consiste em restabelecer o mercado, a competição e o individualismo. Isso significa que, por um lado, limitar a intervenção do Estado na economia, por outro, deve reduzir funções relacionadas ao bem-estar social. A ideologia neoliberal combate o igualitarismo, pois a desigualdade impulsiona a iniciativa pessoal e a competição entre os indivíduos no mercado. O Estado deve intervir para garantir o alívio mínimo da pobreza e produzir serviços que o setor privado não pode ou não quer produzir.

É produzida uma política assistencialista, em que o Estado se configurou para ser "paternalista" em relação aos pobres, com políticas baseadas na lógica do favor e não do direito. De modo que, para colher os benefícios dos programas públicos, é preciso comprovar a situação de miséria, que a política é destinada "aos pobres dos mais pobres". Expulsa o conceito de direitos sociais e a obrigação do Estado de garanti-los. Assim, o neoliberalismo nega a universalidade, igualdade e a gratuidade das políticas sociais.

Assim, na visão de Fiori (1997), tanto o antigo liberalismo (nascido no século XVIII) quanto o novo liberalismo (nascido no fim do século XX) visam o mínimo possível de política estatal e social. "Isto é, desde os pais pioneiros do liberalismo, a proposta foi, e segue sendo, a busca da despolitização total dos mercados e a liberdade absoluta de circulação dos indivíduos e dos capitais privados" (FIORI, 1997, p. 212).

O neoliberalismo continua defendendo o individualismo, argumentando que apenas as condições iniciais devem ser iguais para todos, ao invés de buscar uma maior igualdade entre indivíduos e grupos sociais. Assim, "(...) as diferenças e as competências de cada um gerariam inevitavelmente resultados distintos perfeitamente legítimos e necessários para a própria dinâmica da sociedade democrática capitalista" (FIORI, 1997, p. 212). Mas, na verdade, mesmo nas condições iniciais já existem grandes diferenças e desigualdades que nunca foram e não serão solucionadas de forma que todos tenham as mesmas oportunidades iniciais.

Com o neoliberalismo no Brasil, a responsabilidade do Estado pelos gastos sociais diminuiu e os assuntos públicos foram massivamente privatizados, levando a uma estrutura de políticas públicas fragmentada, setorializadas e ineficientes; quebrando o padrão de universalidade de direitos e desencadeando uma profunda radicalização da questão social. Evocando-se ao passado quando a questão social era vista como caso de polícia, ao invés de ser objeto de ação sistemática do Estado para atender às necessidades básicas da população.

Países chegaram de forma tardia à nova era liberal conservadora, incluindo o Brasil, aderiram a políticas neoliberais, alimentadas pela dívida externa, onde "[...] a partir daí pelas decorrências lógicas dos seus novos planos de estabilização desenhados em torno do modelo originalmente experimentado no México e sustentados na sobrevalorização cambial, nas altas taxas de juros e na abertura comercial" (FIORI, 1997, p. 221).

Diante disso, essa política neoliberal inviabiliza qualquer possibilidade de implementação de políticas macroeconômicas, monetárias ou fiscais mais ativas, reduzindo de forma bastante notória o espaço das políticas públicas. Como meio de garantir que o capital permaneça o mesmo, o Estado cria estratégias para isso:

Na medida que estes governos não têm controle das tecnologias de ponta e fizeram precipitadamente sua abertura comercial, não lhes resta além disto, como forma de estimular suas exportações, senão o instrumento de desoneração fiscal das exportações. Decisão que, tomada em nome do aumento da competitividade, acaba diminuindo a receita fiscal. Quem pagará a conta deste déficit? Antes de tudo os salários, mas logo em seguida as políticas sociais, uma vez que não se pode mexer na parte financeira da dívida pública, nem tampouco se pode desestimular os exportadores que deveriam ser o carro-chefe do novo modelo econômico cujas palavras mágicas são exatamente estabilidade monetária, equilíbrio fiscal e competitividade global. Não é de se espantar, portanto, que também aqui na América Latina, e logo no Brasil, o sucesso inicial dos novos planos de estabilização tenha sido sucedido pelo aumento do desemprego, a desaceleração do crescimento e o aumento exponencial da dívida pública, apesar da diminuição dos gastos com os salários e com as políticas sociais. (FIORI, 1997, p. 222)

Com o objetivo de restabelecer os lucros, o neoliberalismo levou a um intenso processo de empobrecimento, a uma crescente concentração de ricos de um lado e de pobres de outro, o que é resultado direto do desemprego e subemprego, arrocho salarial e medidas fiscais regressivas.

Assim, as políticas sociais neoliberais visam cortar gastos sociais, privatizar, centralizar os gastos sociais públicos em programas seletivos de erradicação da pobreza e descentralização. Então, parte da responsabilidade social do Estado é transferida para o investimento privado, e o aumento da produção dos serviços sociais com a finalidade de ampliar os âmbitos de acumulação; em que a gestão de fundos e a produção de serviços devem se configurar em atividades lucrativas.

## 2. A PROBLEMÁTICA DAS DROGAS ABORDADA SOBRE O VIÉS PENAL

A sociedade capitalista impulsiona que todos devem consumir, e os que não conseguem são julgados pelo sistema como incapazes. Então, para fazer parte dessa ideologia burguesa (a ideologia da posse), muitos procuram entrar nesse mundo mercantil a todo custo; há também aqueles que são obrigados a embarcar no “universo das drogas” porque não conseguem sobreviver em uma sociedade tão injusta. Com isso, o Estado institui políticas punitivas e repressivas contra usuários/dependentes ou traficantes pobres, utilizando a mídia para propagar um enorme “pânico” acerca desses sujeitos, de modo que a sociedade passou a legitimar a crença de que a única solução para esse “problema” é o sistema prisional.

### 2.1 O CONTEXTO HISTÓRICO DAS DROGAS

A “problemática” das drogas surge como “problema societário” quando dadas as condições históricas para o desenvolvimento das relações sociais e o uso da droga como mercadoria. Dessa forma, as drogas são vistas pelo governo e pela população em geral como um grande problema da sociedade atual, causadoras de vários males, mas se analisarmos de forma mais crítica e em sua totalidade, podemos perceber que a real mazela diz respeito às principais consequências advindas do modo de produção capitalista, como desemprego, pobreza, desigualdade social, etc.

A presença de antigos rituais humanos (funerais, festividades e trabalhos específicos) e a presença de substâncias naturais que alteram a percepção da realidade, marcada pela fusão cultural e, portanto, não listada como “problema”. Assim, tratar a produção, distribuição e consumo de determinados medicamentos como “questões sociais”, no nível macrossocial, coincide com o estágio de desenvolvimento das forças produtivas e dos meios de produção capitalistas conhecido como imperialismo (a passagem do capitalismo concorrencial para o capitalismo monopolista), que faz da droga uma mercadoria nas disputas intercapitalistas. O capitalismo experimentando profundas modificações no seu ordenamento e na sua dinâmica econômica, com incidências na estrutura social e nas instâncias políticas (OLMO, 1990).

Referente ao vocabulário presente no cotidiano, a palavra droga refere-se a “toda substância capaz de alterar as condições psíquicas, e às vezes físicas, do ser humano, do qual portanto pode-se esperar qualquer coisa” (OLMO, 1990, p. 21). Enquanto que no vocabulário

científico, representada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a palavra droga significa "toda substância que, introduzida em um organismo vivo, pode modificar uma ou mais funções deste" (OLMO, 1990, p. 21).

Assim, devido ao alastramento do discurso acerca das drogas, produz um excesso de informações muitas vezes distorcidas, tanto que se veem crescendo um grande índice de livros, revistas, artigos e entrevistas abordando tal "problemática" com dados às vezes falsos, repletos de preconceitos, "o que só contribui para que a droga fosse assimilada à literatura fantástica, para que a droga se associasse ao desconhecido e proibido, e, em particular, ao temido" (OLMO, 1990, p. 22). Tornando-a culpada de muitos males que envolvem a sociedade contemporânea, onde a própria palavra sempre desempenhou um papel com enormes estereótipos e não apenas um conceito "Assim se demoniza o problema, ocultando sua verdadeira essência" (OLMO, 1990, p. 22). Pode-se então concluir que,

Algo sim parece estar claro: a palavra *droga* não pode ser definida corretamente porque é utilizada de maneira genérica para incluir toda uma série de substâncias muito distintas entre si, inclusive em "sua capacidade de alterar as condições psíquicas e/ou físicas", que têm em comum exclusivamente o fato de terem sido *proibidas*. Por outro lado a confusão aumenta quando se compara uma série de substâncias *permitidas*, com igual capacidade de alterar essas condições psíquicas e ou físicas, mas que não se incluem na definição de droga por razões alheias à sua capacidade de alterar essas condições, como por exemplo o caso do álcool (OLMO, 1990, p.22).

O foco principal parece não ser a substância em si, nem sua definição, mas o discurso concebido em torno dela. Então, referindo-se à droga, não às drogas. Pois, quando classificados apenas em uma categoria, podem ser classificados como proibidas ou permitidas, quando conveniente. Não só a especificidade da substância é abordada no discurso, mas também a especificidade dos atores, que ora são vítimas (os ricos) e outras são criminosos, perpetradores (os pobres).

Portanto, para melhor compreender o problema das drogas, é necessário compreender sua dinâmica histórica. Para tanto, utilizaremos a análise de Rosa Del Olmo entre as décadas de 1950 e 1980.

#### Na década de cinquenta

[...] a droga não era vista como "problema" porque não tinha a mesma importância econômico-política da atualidade, nem seu consumo havia atingido proporções tão elevadas. Era muito mais um universo misterioso, vinculado sobretudo aos opiáceos - morfina ou heroína, próprio de grupos marginais da sociedade, desde integrantes da

aristocracia europeia, médicos e intelectuais, músicos de jazz e grupos de elite da América Latina, até delinquentes comuns. (OLMO, 1990, p. 29)

Nos países do continente latino-americano, as drogas estão associadas à violência, aos pobres e, principalmente, ao crime. Mas, em geral, nem nos países centrais, nem nos periféricos o consumo de drogas gerava grande perturbação. Havia apenas o medo de que as drogas se tornassem fascinantes, "Difundia-se seu discurso em termos de 'perversão moral' e os consumidores eram considerados 'degenerados' ou 'criminosos viciados dados a orgias sexuais' porque predominava a associação droga-sexo" (OLMO, 1990, p. 30).

Os anos sessenta, de acordo com Olmo, "poderiam ser classificados de o período decisivo de difusão do modelo médico-sanitário e de consideração da droga como sinónimo de dependência" (1990, p. 33). Como resultado, as drogas não são mais consideradas apenas dos guetos, pobres ou negros, mas também para brancos de classe média (por exemplo, norte-americanos). O discurso jurídico sobre as drogas é baseado em estereótipos criminosos, que muitas vezes vêm de guetos e são considerados "delinquentes" (são considerados pequenos traficantes), e o discurso médico baseado em estereótipos de dependência, que vêm de diferentes classes (são considerados consumidores).

No continente americano, no início da década de 1970, a heroína configurou-se como um "inimigo público", ameaçando a ordem e tornando-se uma "perturbadora social" no continente norte-americano. Mas quando analisada mais detalhadamente, fica claro que "é uma droga profundamente individualista, de consumo solitário que marginaliza, inibe e, portanto, elimina qualquer tentativa de formação de grupos de protesto" (OLMO, 1990, p. 39). Isso sugere um discurso baseado em um estereótipo político-criminoso, em que a heroína faz surgir um inimigo interno, que é o avanço da criminalidade para sustentar o vício. Configurando também o surgimento de uma discussão acerca de um inimigo externo, que seria o tráfico.

Enquanto, "Na América Latina, é no início dos anos setenta que começa "o pânico" em torno da droga, especialmente por meio do *discurso dos meios de comunicação*" (OLMO, 1990, p. 46). A droga mais consumida é a cannabis, considerada um 'problema' pois os maiores consumidores são os jovens que iniciam seu consumo por imitação na maioria das vezes; a cannabis é vista por grupos de jovens como símbolo de libertação e 'liberdade interior'.

O discurso dominante de criminalização é fundamentado na maconha por ser considerada uma droga causadora da criminalidade e da violência, então na América Latina tudo depende de quem é o consumidor. Ou seja,

Se eram os habitantes de favelas, seguramente haviam cometido um delito, porque a maconha os tornava agressivos. Se eram os "meninos de bem", a droga os tornava apáticos. Daí que aos habitantes das favelas fosse aplicado o *estereótipo criminoso* e fossem condenados a severas penas de prisão por traficância, apesar de só levarem consigo um par de cigarros; em troca, os "meninos de bem", que cultivavam a planta em sua própria casa, como aconteceu em inúmeras ocasiões, eram mandados a alguma clínica particular para em seguida serem enviados aos Estados Unidos porque eram "doentes" e seriam sujeitos a tratamento, de acordo com o discurso médico tão em moda na época nos Estados Unidos. A eles corresponderia o *estereótipo da dependência*. (OLMO, 1990, p. 47).

O consumo de cocaína tem sido incentivado pela mídia porque vincula o grande herói da época ao consumo de cocaína. Criar um estereótipo cultural que exponha a cocaína como símbolo de sucesso, mostrando que todos os brilhantes da época a usavam. Como resultado, o consumo da droga aumentou substancialmente, superando o da heroína. Esta "problemática" também surge na América Latina.

A década de 1980 foi marcada nos Estados Unidos como a década de maior consumo de drogas, principalmente cocaína e maconha, mas "Apesar disso, o consumidor deixa de ser considerado um "doente" e passa a ser considerado "cliente e consumidor de substâncias ilícitas" (OLMO, 1990, p. 55).

Surge então, um discurso jurídico transnacional, no qual

As drogas produzidas no exterior não deviam chegar aos Estados Unidos, nem tampouco sair do país de acordo com a política protecionista da nova Administração. Como a cocaína é a mais cara e a que mais ingressa no país entre as chamadas "drogas internacionais", a ênfase recai sobre ela. Não se deve esquecer que um quilo de cocaína tem o mesmo valor no mercado do que uma tonelada de maconha. Já o contrabando da heroína não é um problema prioritário, apesar de seu aumento - 7% de 1979 a 1980 - ter se mantido estável desde então (OLMO, 1990, p. 58)

É responsável por problemas decorrentes de drogas, o tráfico, e não o consumo, e como "inimigo externo" o tráfico de drogas produzidas fora dos Estados Unidos. No discurso político-jurídico transnacional relacionado às drogas, emergiu "um modelo geopolítico e portanto à incorporação dos postulados da Doutrina da Segurança Nacional ao tema das drogas" (OLMO, 1990, p. 69).

Percebe-se que o problema das drogas existe não apenas nos Estados Unidos, mas em todas as partes do mundo, inclusive na América Latina, e seu problema central está na cocaína, embora os governos da América Latina acreditem que a grande dificuldade de consumo vem

principalmente "da maconha, nos psicofármacos e nos inalantes" (OLMO, 1990, p. 72). Nesse sentido, o continente latino-americano "declarou" sua entrada na "guerra contra as drogas" na década de 1980 e agora se manifesta de forma muito sólida no Brasil.

Assim, podemos ver que, diante da proliferação do consumo hoje, as ações do Estado – executor privado do capital – contra a “problemática das drogas” são, na verdade, ineficientes. O Estado então define a política como uma forma de consenso, às vezes de coerção, para garantir que seu poder seja assegurado e a classe trabalhadora não "interfira" nele.

## 2.2 A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA ATRAVÉS DA QUESTÃO DA DROGA

Atualmente, o cotidiano das pessoas em sociedade, como se configura, é marcado por pressões, inseguranças, situações complexas e relações sem cumplicidade, individualismo que busca proteger o “eu” a todo custo. Diante de tantos condicionantes, e em um ambiente marcado por múltiplas necessidades, as dificuldades de lidar com ‘situações problema’ são inevitáveis e nada surpreendentes, levando a buscas perigosas que saciam o vazio ou a ansiedade provocada pelos fatos, carências ou anseios que condicionaram tal busca, e como exemplo da mesma pode-se dizer o ingresso no mundo das drogas.

A quantidade de bens obtidos distingue então uma pessoa da outra, e as diferenças entre os indivíduos são determinadas socialmente, com quem consome mais exibindo maior prestígio do que quem consome menos. No entanto, enquanto o sistema de consumo capitalista é responsável pela produção social das diferenças, paradoxalmente “agrupa” aquelas determinadas pela lógica do consumismo “quando entram na moda”, abdicando de sua singularidade. O indivíduo consome de forma individual, por prazer, ou apenas para aliviar a “dor” que sofre na lógica do capitalismo, sem perceber que está simplesmente atendendo às demandas do sistema. Assim, o modelo social emergente hoje é marcado por um comportamento de extremo individualismo e competitivo. Criando obstáculos nos relacionamentos, pois a competição constitui ultrapassar e/ou extinguir o outro.

Dessa forma, a busca constante da posse, lei pregada na retórica e na ética capitalistas, cria no coração das pessoas um desejo que as leva a valorizar coisas que não podem ser garantidas como concretas. O homem desconhece essa busca vazia, que parece preenchê-la com seus resultados, ou seja, ele está completamente cativo da lógica capitalista de viver e, portanto,

está procurando um lugar seguro, fechando-se em si mesmo, tornando-se alienado às questões que realmente o envolve sem chegar ao cerne da questão.

A violência tem sido um meio de legitimação como uma ferramenta perniciososa na busca de satisfazer desejos individuais ou de classe nas sociedades capitalistas. A violência sendo funcional ao Estado e faz parte de sua dinâmica e governança. O real significado do uso da violência é suprimir a expressão da classe popular, para de alguma forma se fazer ouvir, compreender e ser notado. Cidadãos que se comportam de forma diferente do esperado e considerado legítimo são tratados pela Constituição e por um 'sistema' estabelecido no meio social a partir de uma perspectiva criminal, no qual a violência é permitida para garantir o mais perfeito andamento da ordem social vigente.

Como resultado, pobres, negros, moradores de favelas e desempregados são vistos pela polícia como suspeitos na maioria das vezes, ou seja,

[...] na linguagem policial, a expressão "atitude suspeita", registrada nos autos de dezenove processos, não foi nunca usada para indicar que o jovem estivesse fazendo algo suspeito, mas para indicar que ele foi considerado automaticamente suspeito pelos sinais de sua identificação com um determinado grupo social. (BATISTA, 2003, p.19)

Então, para entender melhor a grande criminalização contra os pobres, negros e moradores da favela, e ideologias burguesas que nos é impregnada - através das quais eles determinam como devemos nos comportar, vestir, falar, etc., e os que realmente possuem valor são aquele que consomem, que andam com roupas de grife, itens de luxo próprios, como carros novos - um reflexo da vida dos jovens pobres; Batista (2003) relata em seu livro "Difíceis ganhos fáceis-Drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro" exemplos dessa perversa realidade:

[...] em 1988, C. G. (17 anos) é perigoso, porque "está trabalhando em biscates, pois não tem paciência para aturar patrão". W. S. L. (17 anos, negro) e F. A. S. (mulato, morador da favela Barros Filho, internado aos 16 anos) também são perigosos: o primeiro porque "jamais demonstrou submissão e, de fato, não é submisso"; o segundo porque, de acordo com a perícia psicológica, mesmo depois de dois anos de "readaptação social" no Instituto Muniz Sodré, "ainda se sente atraído por uma vida de ganhos fáceis". E a psicóloga comenta: "esta vida é ainda sentida como uma coisa boa, fazendo com que os olhos brilhem ao referir-se ao que fazia com o dinheiro conseguido. A fantasia de poder manter um status, um grande guarda-roupa em plena moda, de se cercar de garotas bonitas, não coadunam com a vida que é possível se levar com um salário mínimo (BATISTA, 2003, p. 30)

Desta forma, a mídia tem a responsabilidade de retratar os traficantes armados como o inimigo público número um. Os movimentos pela pena de morte e por justiça pelas próprias

mãos cresceram tanto que começaram a ganhar popularidade em todo o país. Entre estes, os sujeitos envolvidos com as drogas são considerados pessoas más, e os direitos à vida, à justiça, sem falar nos direitos à cultura e à educação, não se aplicam a eles.

Dessa forma, segundo Batista (2003), o estereótipo do bandido é voltado para jovens negros, funkeiros, moradores da favela, próximos a traficantes, que usam tênis, boné, cordões, e carregam algum sinal de orgulho ou poder. A mídia continua manipulando a população contra essas pessoas:

São camelôs, flanelinhas, pivetes e estão por toda parte, até em supostos arrastões na praia. Não merecem respeito ou trégua, são os sinais vivos, os instrumentos do medo e da vulnerabilidade, podem ser espancados, linchados, exterminados ou torturados. Quem ousar incluí-los na categoria cidadã estará formando fileiras com o caos e a desordem, e será também temido e execrado. (BATISTA, 2003, p. 36)

Assim, no século XIX, mudanças na sociedade ocidental, como a aceleração da industrialização e da urbanização, levaram à produção em massa de algumas drogas. Dessa forma, substâncias antes usadas em rituais de pequena escala agora são produzidas em massa para serem vendidas como qualquer outro produto, como heroína, morfina e cocaína. Mas foi só no século XX que ganhou destaque em todos os níveis da sociedade, graças ao avanço da mídia e ao incentivo às obras literárias e científicas.

Uma série de fatos e mudanças marcam a transição do século XX para o século XXI. O modelo capitalista de desenvolvimento é caracterizado pela agressividade e impulsividade na produção de bens de consumo. Este modelo foi incapaz de produzir simultaneamente progresso tecnológico e padrões mais elevados de vida coletiva, trabalho e distribuição de renda. E por meio do programa Neoliberal, o aumento da miséria, da desigualdade e do desemprego no Brasil e no mundo fica muito claro.

Portanto, a dependência química na sociedade capitalista está intrinsecamente ligada à falta de projetos futuros, à influência do meio social, à ideologia midiática que incentiva o uso de drogas lícitas, que muitas vezes é a porta de entrada para o vício, cada vez mais acentuados, dificultando o retorno. As drogas invadiram pequenas cidades e regiões, ao contrário do que a mídia (des)informa ser um problema apenas nos grandes centros urbanos e nas "cracolândias". Portanto, há um argumento de que o uso de drogas é uma questão contemporânea, mas, segundo Nonticuri, percebe-se que a questão envolve outras questões, mas que na maioria das vezes ficam 'camufladas', com base nisso a respectiva autora diz que,

(...) o uso de drogas sempre existiu, mas atualmente o abuso de entorpecentes acentuou-se a partir da combinação de vários fatores que marcam também as mudanças ocorridas na sociedade no último século. A mundialização do capital, a dificuldade dos Estados em manter sua soberania e governança diante de um poder transnacional, o conseqüente enfraquecimento dos Estados, com uma economia de incertezas promovida pela globalização, às mudanças no mundo do trabalho e a emergência da sociedade de consumo, trouxe o aumento das desigualdades da miséria e do desemprego. Neste contexto, a sociedade entra em um novo estágio de individualismo, trazendo a identidade simbolizada por Narciso, figura mitológica que representa a beleza vaidosa de si mesma, mas fragilizado e inseguro. Nas relações consigo e com os outros Narciso tem dificuldades e medo de sofrer. Quer o prazer imediato. Com esses sentimentos, as relações são fluidas, pouco comprometidas. Consumir passa a ser o objetivo da existência, uma compensação para o que não vai bem na vida. (NONTICURI, 2010, p. 115-116)

O uso de drogas pode então se tornar um pedido de socorro que, indiretamente, faz um sujeito quando enfrenta dificuldades emocionais ou sociais, como depressão, abandono, rejeição e desamparo. Sendo que podem ser vistos como uso excessivo de drogas, casos como: baixo rendimento escolar, uso de drogas por familiar ou pessoa próxima, baixa autoestima, sintomas depressivos, falta de regras, necessidade de desafios e emoções, pouco ou nenhum relacionamento com os pais, uso precoce de álcool, abuso na infância e juventude e baixo nível socioeconômico (NONTICURI, 2010). E "Na ausência de qualquer rede de proteção social, é certo que a juventude dos bairros populares esmagados pelo do desemprego e do subemprego crônicos continuará a buscar no 'capitalismo de pilhagem' de rua (como diria Max Weber) os meios de sobreviver e realizar os valores do código de honra masculino, já que não consegue escapar da miséria no cotidiano" (WACQUANT, 2011, p. 10).

O consumo de álcool por jovens é um fato preocupante por se tratar de uma droga lícita. Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente proíba a venda de álcool a menores de 18 anos, o abuso dessa substância é muito grave na atual situação social. O álcool é uma das primeiras drogas utilizadas por adolescentes e pode gerar dependência química futura, por isso foi solicitado ao Estado a elaboração de uma política pública para orientar mais fiscalizações para o cumprimento da legislação pertinente e desenvolver medidas para enfrentar esta mazela, incentivando a prevenção do uso de álcool e, portanto, a prevenção antecipada do uso de outras drogas (NONTICURI, 2010).

Nesse sentido, existem mecanismos que facilitam o uso de drogas, desde campanhas midiáticas de promoção de drogas lícitas, como álcool e tabaco, até o valor que a sociedade lhes atribui. Não faltam notícias, filmes e novelas que tratam do uso de drogas de formas fantasiosas. Como resultado, os adolescentes buscam nos meios de comunicação de massa valores para

construir sua identidade e meios para atingir o sucesso exigido por uma sociedade extremamente competitiva.

Uma sociedade desigual, então, onde as classes mais baixas são profundamente desprovidas de oportunidades e totalmente desconfiadas da possibilidade de consumo, cultura e reconhecimento social; de modo que um mercado de violência se torne uma opção viável diante do aumento do desemprego e exclusão social, cultural e moral. Uma sociedade que prega uma falsa liberdade entre os trabalhadores, a liberdade que eles têm é vender sua força de trabalho aos capitalistas, sendo superexplorados por eles, viver e trabalhar em condições precárias; assim, os trabalhadores são obrigados a se submeterem a isso, porque é seu único meio de subsistência. Justamente por não conseguirem empregos decentes, muitas pessoas decidem pelo caminho que os resta, o do tráfico de drogas, ou decidem consumir uma grande variedade de drogas porque essa se torna o único meio de prazer para eles.

Em suma, a adoção de medidas norte-americanas de limpeza policial das ruas e de aprisionamento maciço dos pobres, dos inúteis e dos insubmissos à ditadura do mercado desregulamentado só irá agravar os males que já sofre a sociedade brasileira em seu difícil caminho rumo ao estabelecimento de uma democracia que não seja de fachada, quais sejam, "a deslegitimação das instituições legais e judiciárias, a escalada da criminalidade violenta e dos abusos policiais, a criminalização dos pobres, o crescimento significativo da defesa das práticas legais de repressão, a obstrução generalizada ao princípio da legalidade e a distribuição desigual e não equitativa dos direitos do cidadão". A despeito dos zeladores do Novo Éden neoliberal, a urgência, no Brasil como na maioria dos países do planeta, é lutar em todas as direções não contra os criminosos, mas contra a pobreza e a desigualdade, isto é, contra a insegurança social que, em todo lugar, impele ao crime e normatiza a economia informal de predação que alimenta a violência. (WACQUANT, 2011, p. 14)

Essa repressão relacionada às drogas visa ressaltar a adoção pelo Brasil do modelo norte-americano para lidar com os problemas relacionados às drogas. O governo tem adotado medidas repressivas em sua luta contra as drogas, e a polícia tem enormes poderes para decidir quem será processado e preso como traficante de drogas.

O uso de drogas é marcado por forte arrogância moral, em que as abordagens predominantes acerca do uso de tais substâncias muitas vezes não distinguem entre a prática, o usuário e a droga. Podendo se identificar nas chamadas campanhas educativas ou de prevenção é uma forte disposição para atingir três alvos: demonizar a droga, condenar seu uso e culpabilizar o usuário.

### 2.3 AS POLÍTICAS REFRENTES ÀS DROGAS

De acordo com Leal (2006), discutir o problema das drogas e seu impacto requer pesquisas em diversas áreas, incluindo a compreensão do contexto em que as drogas foram incorporadas à história humana, as diferentes relações estabelecidas a partir de seu consumo e as diferentes políticas para conter e/ou estimular seu consumo, além dos diferentes discursos produzidos nesse âmbito, que ora revelam, ora ocultam, as contradições que existem e aprisionam sob o pretexto da guerra às drogas. Ou seja, também precisa ser entendido sob uma perspectiva macro, geopolítica, econômica, cultural e social.

Quanto ao Brasil, ao examinar e refletir sobre a história desse processo no país, percebe-se pelas condições objetivas e subjetivas da realidade que o movimento está se formando e a luta se configurando em vários períodos. Ou seja, é um processo. Considerando que a proibição da droga foi concebida e implementada no século XX, o movimento começou a se formar em ações mais organizadas no início da década de 1980, a partir dos debates sobre a legalização da maconha. Em outras palavras, a resistência começa a luta dividindo a droga (LEAL, 2017).

O consumo de maconha é predominante entre os jovens da cidade desde a década de 1960, intensificando-se com o crescimento da contracultura e dos movimentos estudantis contra a ditadura. No Brasil, percebeu-se usuários de maconha da classe média urbana que lançaram um movimento buscando desenvolver representações e práticas alternativas para reavaliar e justificar o uso de maconha (MACRAE; SIMÕES, 2000). A ideia que estava em jogo era a da contracultura de que o hábito de fumar maconha deixa de estar relacionado aos pobres e se torna um hábito também da classe média. Após a ditadura, a conotação de fumar maconha mudou, e passou a ser encarada como um modo de vida alternativo para expressar a liberdade de pensamento e sentimento.

No Brasil, a Política Nacional de Drogas entrou em vigor em outubro de 2005 por meio da Resolução nº 3/GSIPR/CH/CONAD, que foi apreciada pelo Conselho Nacional Antidrogas em reunião de 23 de maio de 2005. Contemplando um discurso acerca das orientações e diretrizes para as ações de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social; redução de danos<sup>6</sup> sociais e de saúde; redução das ofertas; estudos, pesquisa e avaliação.

---

<sup>6</sup> Redução de danos é um conjunto de políticas e práticas cujo objetivo é reduzir os danos associados ao uso de drogas psicoativas em pessoas que não podem ou não querem parar de usar drogas. Por definição, redução de danos foca na prevenção aos danos, ao invés da prevenção do uso de drogas; bem como foca em pessoas que seguem usando drogas (ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE REDUÇÃO DE DANOS, 2010)

No entanto, foi em 1972, durante o governo de Richard Nixon, que a “Guerra às Drogas” foi declarada mundialmente, o que estabeleceu a ideia da necessidade de uma ação dura e militarizada contra o tráfico e uso de substâncias psicotrópicas. Sob a influência dos Estados Unidos, essa consciência do combate às drogas se consolidou, justificando a abertura de bases militares no continente latino-americano nas décadas de 80 e 90, que perduram até hoje (TEIXEIRA, 2012). Desse modo, “A política de repressão às drogas existente atualmente decorre de um processo de ordem política, econômica, social, religiosa e moral iniciada nos Estados Unidos, principalmente após o seu desenvolvimento enquanto potência mundial” (TEIXEIRA, 2012, p. 54). A partir da década de 90, com a implantação do neoliberalismo no Brasil, há um acirramento da questão social, ou seja, grande aumento da desigualdade, queda dos salários, aumento significativo do desemprego e precarização do trabalho.

Embora o Brasil tenha uma política nacional de drogas, estamos testemunhando um rápido aumento do consumo destas, o que mostra o quão inadequado é o papel do Estado nesse sentido, e que a política pública está cada vez mais seletiva, descentralizada e focalizada. Os dependentes químicos precisam de tratamento, não de perseguição policial ou criminalização. Mas à medida que os usuários cometem violações contra a lei, “anti-sociais” e violentas, o Estado se manifesta por meio de mecanismos repressivos. Assim, “[...] Aos jovens consumidores das classes média e alta se aplica o paradigma médico, enquanto aos jovens moradores de favela e bairros pobres se aplica o paradigma criminal” (BATISTA, 2003, p. 23). Ou seja, os jovens das classes mais abastadas, quando fazem uso de drogas, são entendidos como jovens em busca de diversão, ou em casos mais graves, pessoas que precisam de atendimento médico ou clínicas particulares.

Assim no Brasil, segundo Nonticuri:

A condenação do usuário de drogas é mais rápida que o tratamento, como um caso resolvido (por enquanto), é o que tem maior visibilidade social. Está na mídia todos os dias, enquanto os recursos de tratamento são insuficientes, pouco divulgados, burocratizados, sem falar na própria característica da dependência química, que é lenta, progressiva e incurável, o que por si só acarreta um tempo longo para apresentar resultados. Tal realidade repercute na vida dos jovens que se envolvem com drogas, criando histórias dramáticas, com a presença de doenças psíquicas associadas, violência, abandono e morte. (NONTICURI, 2010, p. 50)

Portanto, por todas as complexidades envolvidas nas políticas públicas, e a política de drogas não está dissociada dela, é preciso compreender os diferentes interesses envolvidos. Isso inclui vários interesses e diferentes grupos, como governo (nos três casos), mídia, organizações

não governamentais (ONGs), opinião pública e atividades relacionadas, usuários de drogas, comunidade científica, etc.

Vemos então que, na Política Nacional de Drogas, afirma-se continuamente a necessidade de políticas repressivas, idealizando “uma sociedade protegida do uso de drogas ilícitas e do uso indevido de drogas lícitas” (BRASIL, 2005), ou melhor, proteger a sociedade dos dependentes químicos porque eles "representam uma ameaça ao funcionamento normal da ordem social".

Essas políticas também contêm medidas de encarceramento voltadas para as expressões da questão social; assim, a Política Nacional sobre Drogas, constata-se que o poder político deve “garantir ações para reduzir a oferta de drogas, por intermédio de atuação coordenada e integrada dos órgãos responsáveis pela persecução criminal” (BRASIL, 2005), reprimindo os responsáveis pela produção e tráfico de drogas. Assim, a polícia pode realizar ações repressivas para coibir o desenvolvimento de drogas ilícitas, de prevenir e conter o tráfico de drogas (questão que se repete ao longo da política).

Portanto, podemos visualizar essas ações coercitivas na própria política, como a proposta a seguir:

4.2.6. Planejar e adotar medidas para tornar a repressão eficaz, cuidando para que as ações de fiscalização e investigação sejam harmonizadas, mediante a concentração dessas atividades dentro da jurisdição penal em que o Judiciário e a Polícia repressiva disponham de recursos técnicos, financeiros e humanos adequados para promover e sustentar a ação contínua de desmonte das organizações criminosas e de apreensão e destruição do estoque de suas mercadorias. (BRASIL, Política Nacional sobre Drogas, 2005)

Envolve o processo de intensificação de um comércio considerado ilegal, a partir de um aumento da percepção do crime organizado, associado a um mercado consumidor progressivo, principalmente de cocaína, para sustentar a realização da corrupção (TEXEIRA, 2012). Nesse sentido,

[...] essa configuração política possibilitou que a estratégia repressiva da política de drogas desempenhasse a função de controle social de caráter étnico-classista. Para ilustrar esse ponto, cabe trazer a pesquisa realizada pelo Ministério da Justiça (2009), mostrando que os condenados por tráfico de drogas são responsáveis pelo segundo contingente do sistema carcerário brasileiro com quase 70 mil pessoas, ficando atrás apenas da estatística do crime de roubo qualificado com 79 mil presos. Conclui-se que os indivíduos presos por tráfico na cidade do Rio de Janeiro, por exemplo, em sua maioria, eram negros, sem associação com o crime organizado, com o baixo nível de escolaridade, estavam desarmados e portavam menos de 100 g de maconha (TEXEIRA, 2012, p. 57).

O descaso do Estado em considerar as consequências do uso de substâncias psicoativas é resultado direto de políticas públicas inadequadas e ineficazes que não chegam ao cerne da questão e, de fato, não cumprem. Essas políticas muitas vezes não conseguem melhorar as condições de vida e de trabalho dos indivíduos que mal conseguem garantir sua subsistência e de sua família, de modo que o Estado transfere sua responsabilidade social para o setor privado.

Sem contar que a "educação" aliena os indivíduos e os mergulha mais em relações objetivantes, não garante o pensamento crítico dos cidadãos (ação estratégica do Estado, pois para ele não é viável formar cidadãos pensantes), e muitos nem sequer têm a oportunidade de aprenderem, porque são obrigados a trabalhar pelo sistema capitalista desde a infância, porque os salários estão cada vez mais instáveis e os indivíduos dificilmente conseguem sobreviver, daí o trabalho infantil.

De acordo com essas políticas públicas proibicionistas (como as referentes às drogas) que sempre existiram na sociedade brasileira, a própria condição social do indivíduo o tornou um criminoso diante da máquina repressiva do Estado. Diante disso, a estrutura do narcotráfico é composta por pequenos traficantes - os verdadeiros alvos da política penal, os verdadeiros alvos do estigma criminal; e grandes empresários - que detêm o poder econômico e político do Estado e são "coincidentalmente" responsáveis pela manutenção de um sistema proibicionista tão favorável para o sistema capitalista. A consolidação do sistema permite, então, a disseminação da corrupção, lavagem de dinheiro, fuga de capitais e outros mecanismos que garantem a ordem do capital que lhe são inerentes e espalhados por toda a sociedade (TEIXEIRA, 2012).

Para Silvestrin (2011), é nesse contexto que se dá o ativismo político da sociedade civil com uma ideia antiproibicionista. Foi no reconhecimento da falência do modelo proibicionista que se definiram os opositores a essa ideia e fundamentaram a criação de projetos alternativos. Assim, o movimento antiproibicionista exigia que os sujeitos que construíram essa história fossem protagonistas das reivindicações de outras classes sociais, aliadas à classe trabalhadora (alvo do controle político e social) pelo bem comum dessa luta. Só é possível dentro de uma mesma identidade (LEAL, 2017).

Portanto, há claramente uma continuidade de penas para a dependência química e um enorme preconceito em relação ao que está sendo feito atualmente para combater as drogas, ele ainda é visto como o "inimigo" que deve ser combatido, mantendo uma expressiva criminalização preferencialmente do 'pequeno traficante'.

No entanto, além do tráfico de drogas confirmar o bom desempenho do sistema capitalista, o aumento do uso de drogas, por meio da massiva movimentação financeira envolvida no programa, também beneficia o Estado e a ordem do capital, no sentido que, um indivíduo que esteja, por exemplo, "mergulhado no universo do crack", é quase impossível para ele pensar em questionar a ordem vigente (e conseqüentemente querer supera-la), questionar uma realidade atual tão injusta e perversa; assim, a força dominante consegue de alguma forma tirar vantagem através do "mundo das drogas", capacitando ainda mais as pessoas a acreditarem que o grande criminoso, a ameaça à "paz mundial" é de fato a classe pobre, mantendo assim a natureza do estado de classe (que está sempre preocupado com a segurança pública presumida) e do poder capitalista . Ou seja,

A ilegalidade das drogas, medida expansionista liderada pelos EUA e adotada por outros Estados Nações, denota uma tentativa de manter um quadro paralelo de delinquência no país, além de sustentar um mercado paralelo, considerado pelo âmbito jurídico, ilegal do tráfico de drogas. Pensando na perspectiva do atual modelo econômico vigente, o capitalismo, essa forma mercantil é totalmente permitida, uma vez que atende ao principal interesse das nações que é o acúmulo incessante de capital através das trocas de substâncias entorpecentes, seja ela a cocaína, o crack, o ecstasy, LSD, ou a maconha, além de permitir a chamada lavagem de dinheiro proveniente da corrupção política. (TEIXEIRA, 2012, p. 65)

A partir disso, podemos ver que um grande número de presos está direta ou indiretamente envolvido no "mundo das drogas". O Estado e a polícia estão cada vez mais tomando medidas para punir essas pessoas. Diante disso,

Hoje, podemos pensar que um novo personagem - o "drogado" - toma a cena, tornando-se um dos principais elementos de legitimação do sistema penal e de seus correlatos, como a prisão e a polícia. Nesse caso, o poder de punir diz menos respeito à mera repressão em relação ao uso de substâncias psicoativas do que a gestão dos ilegalismos (CHEIBUB, 2006, p. 549)

Portanto, na Política Nacional Sobre Drogas, podemos nos ater a vários itens que não funcionam de forma alguma, ou que não funcionam de forma ideal e previsível.

Na política, são definidas estratégias de prevenção que se concentram nos indivíduos e em seu contexto sociocultural; reconhecem a corrupção e a lavagem de dinheiro como alvos da repressão; melhoram as condições de vida e o acesso à saúde; desenvolvem e implementam tratamentos, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional dos usuários de drogas e familiares; usam de impostos cobrados sobre as atividades das indústrias de bebidas alcoólicas e tabaco para custear danos a dependentes químicos e familiares, entre muitos outros

itens. Visto desta forma, tudo parece tão bom, se não fosse apenas um papel com muitas ações que não são concretizadas, que em muitas vezes não são atendidas em sua totalidade. É importante ressaltar a relação entre o tráfico de drogas e a sociedade capitalista. É a partir dessa relação que encontramos as raízes para o subfinanciamento das ações propostas na política de drogas e para a destinação de recursos a serviços e ações que não estão previstos na política. Isso responsabiliza os sujeitos por suas mazelas, sempre os culpabilizando pelas suas dificuldades, mas esquecendo (o poder político) que as expressões da questão social são resultado direto das relações antagônicas e desiguais que existem na sociedade capitalista.

É necessário, portanto, investir nos serviços mais básicos da administração pública e desenvolver políticas que ajudem a reduzir os problemas e malefícios associados ao uso de drogas. Mas não é esse o caso, eles investem na eliminação das drogas, não abordando os problemas sociais por trás do uso de drogas, mas abordando os efeitos nocivos das drogas. Usando o cárcere como forma de “tratar” essas pessoas, isso simplesmente não acontece, ao contrário, o sistema penal faz com que estes retornem ao convívio societário piores, baseado em um sistema desumano, o cárcere não tem nada de ressocializante. Dessa forma, prender todos os usuários de drogas, difundir uma política de terror e medo em relação às drogas, nunca poderá resolver o problema delas, cuja raiz está além da nossa compreensão, mas se reflete de forma muito “assustadora” a atual sociedade.

Desse modo, a mídia sempre retrata os usuários de drogas de forma negativa, mantendo a distinção entre favelas e centros urbanos, e atribuindo “qualidade” como mau e bom, sujo e decente.

É a partir da mídia que o discurso político exerce seu poder punitivo de forma mais legítima e realista. A mídia trouxe muitas informações sobre o crime, deixando as pessoas dizerem o quão perigosas são as pessoas envolvidas, e até provando o quão perigosas são as drogas. Dessa forma,

"Os artigos publicados pela mídia manipulam o "pânico" produzido pelos crimes relacionados ao uso de drogas até suscitar o pedido de uma intervenção do Estado [...]. Esse chamado discurso do medo propõe ser a droga uma nova peste ou epidemia que precisa ser controlada" (CHEIBUB, 2006, p. 554).

Com isso, convencem a grande maioria dos sujeitos de que a única forma de coibir os usuários de drogas e curá-los é por meio da ação estatal baseada na repressão generalizada aos usuários de drogas, usando a polícia e o cárcere para que não interfiram na vida em sociedade,

para que a ordem, a tranquilidade e a segurança dos "bons cidadãos" sejam mantidas. Em outras palavras, o medo é criado na mente das pessoas que começam a legitimar políticas impositivas e violentas direcionadas aos pobres.

Com base nessa lei e no referido

Art. 3 O Sisnad tem finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com: I - a prevenção de uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas II - repressão de produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas, (BRASIL Lei 11.343, 2006)

Assim, com referência à Lei, Campos e Valente (2013, p. 02), autores de "Lei de drogas criminaliza a pobreza", sintetizam os resultados combinados de três importantes estudos atualmente conduzidos pela "Série Pensando o Direito" (SAL), pela Associação pela Reforma Prisional e pelo Núcleo de Estudos da Violência (NEV):

1. A distinção entre usuário e traficante é extremamente frágil, gerando ampla margem de discricionariedade à autoridade policial responsável pela abordagem;
- 2) A grande maioria dos casos que envolvem porte de entorpecentes deriva de prisão flagrante; não há um trabalho de investigação por parte da polícia para combater os esquemas de tráfico de drogas;
- 3) há um perfil bem nitido de pessoas selecionadas nesses casos: jovens, pobres, negros e pardos e, em regra, primários;
- 4) a maior parte das pessoas detidas por envolvimento com entorpecentes estava sozinha na hora do flagrante;
- 5) são ínfimos os casos em que a pessoa presa por envolvimento com entorpecentes portava arma;
- 6) na maior parte dos casos, a pessoa acusada portava pequena quantidade de entorpecentes;
- 7) em regra, a única testemunha do caso é o policial (ou policiais) que efetivou a prisão, cuja palavra é supervalorizada pelo Judiciário por possuir fé pública, desde a promulgação da Lei 11.343/2006, o comércio e o consumo de entorpecentes e o número de pessoas presas por tráfico seguem cada vez mais ascendentes.

Nesse contexto, foi elaborada a Lei nº 11.343 de 2006, que mantém políticas imprecisas relacionadas aos usuários, dando continuidade a lógica de criminalização e ações opressoras contra os usuários. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas - Sisnad; dispõe medidas para prevenir o abuso, o atendimento e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas contra a produção não autorizada e o tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências (BRASIL, Lei 11.343, 2006).

Na Lei nº 11.343/2006, o porte de drogas ainda é criminalizado, e os usuários de drogas e seus familiares não são mais sujeitos à pena de privação de liberdade, mas às chamadas medidas "sócio-educativas". Sendo que, perante a Constituição Federal de 1988, todos são iguais.

De acordo com o artigo 28 da referida lei, incorre nas seguintes penas quem adquirir, armazenar, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal sem autorização ou consentimento por determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

- I- advertência sobre os efeitos das drogas;
  - II- prestação de serviços à comunidade;
  - III- medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo
- (BRASIL, Lei 11.343, 2006).

O mesmo artigo prevê ainda que, para entender se a droga é destinada ao consumo pessoal, o juiz analisará a quantidade da substância apreendida, o local e as condições em que a ação foi desenvolvida. Ou seja, irá se analisar se o indivíduo é pobre ou não, se mora na favela ou não, se é negro ou não.

E porque os usuários de drogas ao invés de serem submetidos a advertências, a prestação de serviços à comunidade, ao comparecimento a cursos educativos (e que na verdade nem é isso que ocorre para os pobres, que são alvo de políticas repressivas), não são mercedores de políticas reais que garantam seus mínimos sociais? Claramente, porque o Estado vem aumentando as penas para os pobres, sendo submetidos à estigmatização, ao isolamento como forma de “tratamento” e duras condições de vida. É muito mais fácil "jogá-los" em presídios superlotados em condições indignas, do que gastar com políticas sociais, de educação, saúde, assistência social etc., que é "caro" para eles, gerando trabalho massivo. Com isso,

(...) em muitos casos os indivíduos que são alvos das práticas repressivas por parte das forças policiais são aqueles que estão no mais baixo comando da hierarquia do tráfico, e que geralmente não utilizam armas nem tem o poder de comando das ações de compra e venda de drogas. Os chamados "aviões" são alvos fáceis do sistema carcerário, aumentando apenas o índice estatístico de uma prática considerada crime, causado pela venda de produtos que são considerados pelo jurídico ilegais, e assim institucionalizando novos criminosos. E assim volta para a questão fundamentada numa concepção étnica e sócio-econômica: os então "acionistas do nada" [...] negros, pobres e moradores de comunidades periféricas e favelas. (TEIXEIRA. 2012, p. 66)

De acordo com Teixeira (2012), o tráfico de drogas ilícitas atinge margens de lucro enormes, em que o Estado toma ações estratégicas para manter alianças com o narcotráfico (por

exemplo, o Estado lava dinheiro e suborna os agentes para que não interfira na compra e venda de drogas ilícitas), protegendo assim o desenvolvimento financeiro tanto do tráfico de drogas quanto do Estado e o estabelecendo um grande esquema de corrupção. Com isso, apenas os ditos pequenos traficantes são presos e criminalizados, enquanto os políticos ou grandes empresários quase sempre saem ilesos.

Diferentes países têm enfrentado o problema das drogas com políticas agressivas para mantê-la ilegal. E no mundo moderno, uma “guerra às drogas” está se construindo a cada dia, ou seja, a luta contra as pessoas que são na verdade grandes vítimas de um sistema capitalista tão desigual e injusto em que vivemos.

Dessa forma, a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas (SENAD), em colaboração com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), realizou um estudo traçando o perfil dos usuários brasileiros de crack e/ou similares no Brasil. Pode-se concluir que a grande maioria dos usuários de crack tem desejo de receber tratamento (o maior problema é a baixa acessibilidade dos serviços disponíveis, que não exige internação compulsória), e a alta taxa de utilização está no Nordeste (onde a desigualdade social é mais notória), não no sudeste, de modo que a temida "cracolândia" impressiona.

Portanto, na sociedade atual, as mazelas decorrentes das expressões da questão social são criminalizadas, e a política criminal de drogas é voltada para os pobres de todo o país.

No entanto, podemos perceber o quão seletivo o sistema penal se configura, atribuindo, de maneira geral, se o ato é considerado crime ou não, atributos pessoais do ser, como por exemplo, cor e classe social. Fica claro que o discurso da Lei nº 11.343 sobre atenção, prevenção, melhoria das condições de vida dos sujeitos, reinserção social não passa, na maioria das vezes, de um real discurso. Ou seja, consolida-se na prática como uma política que criminaliza a pobreza, estigmatizando e onerando os mais vulneráveis com o acesso aos serviços públicos mais básicos, alicerçados na chamada “Guerra às Drogas”.

Vemos claramente um aumento significativo no encarceramento em massa de traficantes condenados no Brasil após a promulgação da Lei 11.343/2006, que em seu artigo 28 aboliu a característica de posse para consumo pessoal.

O fato de milhares de pessoas serem presas todos os anos por tráfico de drogas não exclui nenhum negócio de venda ilegal de drogas, apenas restaura o contingente dos pobres envolvidos porque a demanda se mantém potente. Os condenados por tráfico cumprirão penas

mais longas. E depois de cumpridas, eles terão que enfrentar as piores condições de reinserção social, o que é especialmente estigmatizante para os chamados traficantes.

Nesse sentido, para completar essa onda de políticas coercitivas, em 2010 o deputado federal Osmar Terra (PMDB) apresentou um Projeto de Lei que revela um terrível retrocesso no que se refere às políticas públicas, em termos de resultados positivos e às conquistas no campo do tratamento de saúde para usuários e dependentes químicos porque viola os direitos humanos. Este se configura como PL n° 7663/2010 e destaca como característica central a iniciativa de internação involuntária e compulsória de usuários de drogas. Contendo os seguintes artigos:

Art. 11. Inclua-se o seguinte art. 23-A à Lei n° 11.343, de 23 de agosto de 2006:

Art. 23- A internação de usuário ou dependente de drogas obedecerá ao seguinte:

I - será realizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado onde se localize o estabelecimento no qual se dará a internação e com base na avaliação da equipe técnica;

II-ocorrerá em uma das seguintes situações:

- a) internação voluntária: aquela que é consentida pela pessoa a ser internada;
- b) internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e
- c) internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.

O poder político como meio de "limpeza" dos grandes centros urbanos com medidas coercitivas e excludentes, como a internação compulsória de usuários de crack, população em situação de rua, levando-os para abrigos para "tratamento" de dependência química, acompanhados por agentes de saúde. Emerge-se também "uma resposta igualmente repressiva no sentido de minar as políticas de redução de danos, e reafirmar o foco da ação punitiva, só que agora não mais com a legitimidade do discurso penal, mas com a afirmação do discurso médico-sanitarista" (TEIXEIRA, 2012, p. 58).

Essa medida, a internação compulsória

(>>>) sinaliza um movimento que opera na contramão das conquistas alcançadas pelo movimento antimanicomial, com a lei de reforma psiquiátrica n° 10.216, institucionalizada em 2001, que denunciou os casos de maus-tratos e de usurpação dos direitos humanos dos usuários internos, e que estabelecia um processo contínuo de "desmanicomizar" o sistema de saúde mental brasileiro eliminando possibilidade de internações em hospitais psiquiátricos, destinando-se apenas atendimentos nas áreas ambulatoriais, criação de residências terapêuticas e ampliação do sistema de atenção psicossocial. O fato que é obscurecido por essa política é de que além de não haver nenhuma comprovação científica de que o tratamento para dependentes tenha que ser realizado sob regime de internação, o que quer dizer que a taxa de recaída

desses usuários podem chegar a 95% dos casos, a diferenciação entre quem é o usuário e quem é dependente não é tomada como parâmetro de orientação (TEIXEIRA, 2012, p. 59)

Esse tipo de internação parece ser mais uma forma de criminalizar a pobreza, restringindo e reprimindo esse segmento da população, sem se importar com políticas públicas que realmente ajudam a melhorar as condições de vida desses sujeitos.

Assim, a partir do artigo de Cecília Richter (2013) "Para os ricos a copa, para os pobres a internação compulsória", podemos perceber o quanto essa política é injusta. A autora descreve então que em um país que age de forma coercitiva, querendo determinar a vida das pessoas, se configura como fascismo. Trancar as pessoas não significa tratá-las. O tratamento digno é um tratamento que leva em consideração a singularidade e autonomia de cada usuário. Assim, o Projeto de Lei que visa a internação compulsória dá aos usuários garantias legais para serem vistos como dependentes ditos "perigosos" para a sociedade, e então a mídia aborda esse tema de forma geral e parcial, o que reforça o imaginário social que a internação é a única solução para esses "delinquentes".

Como a saúde pública não está apoiando o acolhimento de tantas pessoas, o dinheiro público que deveria ser gasto em saúde pública irá para clínicas particulares. Voltando à lógica privatista da saúde, que é contrária à perspectiva sanitária (reforma), onde se considera que prisão significa tratamento. Richter (2013) argumenta que a "guerra contra as drogas" é muito estúpida porque eles não podem realizar nada sozinhos. A "guerra" atual é contra o crack porque é a droga que em que o maior número de usuários se configuram como pobres (por ser uma droga muito barata), mas o tabaco e o álcool são muito mais letais do que todas as outras drogas juntas (eles matam, mas geram lucros absurdos). Essa ação se mostrou como um meio de erradicar a pobreza periférica e as populações negras. No entanto, a autora concluiu que a internação compulsória era uma forma de "limpar" as cidades para a Copa do Mundo, uma forma de responsabilizar o indivíduo por um problema, que é social.

"Por isso aquela campanha 'crack nem pensar': é melhor mesmo nem pensar na verdadeira causa do crack, vai que as pessoas comecem a pensar e se deem conta que os verdadeiros motivos pelos quais as pessoas usam crack são a miséria, a desigualdade e a exclusão social? RICHTER (2013)

O PL 7.663/2010 acrescenta um mês ao tempo de prestação de serviços à comunidade e sete meses para participação em programas ou cursos educativos. No caso de reincidência,

esses prazos são dobrados para 12 e 24 meses, respectivamente. As penalidades para os chamados traficantes de drogas também foram aumentadas.

Pela proposta, os usuários adultos de drogas, mesmo que não sejam dependentes, devem ser submetidos à medida de comparecimento a programa ou curso educativo, a depender da situação por até dois anos. [...] pode-se afirmar que o universo de consumidores de drogas ilegais no Brasil é superior a 11 milhões de jovens e adultos, podendo ultrapassar em muito esta marca se levarmos em conta o uso de todas as drogas ilegais e a subnotificação nas pesquisas de consumidores eventuais. Se a política pública a ser construída no Brasil tiver como meta a abordagem de todos os usuários, como pretende o PL n° 7663/2010, então estaremos diante de uma insanidade sem precedentes.

Primeiro, por óbvio, não haverá recursos para estruturar cursos para milhões de pessoas, nem para prolongar o funcionamento de cada um deles por até 24 meses como estabelece o PL e, tampouco, para montar equipes com os milhares de profissionais que serão necessários para o acompanhamento destes milhões de usuários. Ainda que o Brasil pudesse investir bilhões de reais na montagem destas primeiras estruturas propostas pelo PL n° 7663/2010 seria um absurdo fazê-lo, senão por outra razão, porque a projeção utópica de um mundo sem usuários de drogas é irreal e ingênua. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2013, p 19).

Assim, o projeto configura-se como uma política totalmente perversa que não leva em conta a real especificidade da droga. Não analisa de forma abrangente a realidade e não leva em conta os determinantes sociais desse grande problema. É preciso haver uma política realmente efetiva que leve em conta a singularidade de cada indivíduo e os trate como cidadãos que merecem direitos iguais.

Temos um estado materialista garantidor dos interesses da burguesia, que não visa a liberdade e é apenas universal para a classe dominante. O Estado se configura como um gestor específico dos assuntos burgueses, atuando como mediador de classes, constituindo como máximo para o capital e o mínimo para o social.

Para Leal (2017), a sociedade civil de que estamos falando não é necessariamente progressista, mas também não podemos falar na sua fraqueza. Este é um espaço para conflitos de interesse. Além disso, nessa área, não é a sociedade civil que luta contra o Estado, mas o setor que representa os interesses do capital e do trabalho (ou o desdobramento de tais contradições, como exclusão de gênero, raça, religião, defesa de direitos, proteção do meio ambiente e outras lutas específicas, como o setor de drogas) em busca de hegemonia na sociedade civil e no Estado. O potencial transformador da sociedade civil no campo do antiproibicionista emergiu no discurso quando alguns sujeitos perceberam inicialmente a necessidade de encontrar uma "direção ideológica política" no movimento no Brasil, embora reconhecessem que isso não foi feito.

### **3. UMA ANÁLISE DAS PROPOSTAS LEGISLATIVAS SOBRE DROGAS EM TRAMITAÇÃO NO BRASIL**

Assim como em muitos países, a política sobre drogas no Brasil foi implementada na primeira metade do século XX, tendo como primeira norma legal o Decreto-Lei nº 891/1938 que tratava ações de prevenção, tratamento e repressão. Em 1976 a Lei nº 6.368/1976 altera o Decreto-Lei, determinando sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias psicoativas. A política nacional sobre drogas passa por duas principais linhas de atuação – que estão em constante disputa: de um lado, debates e normativas da SENAD vinculados ao Ministério de Justiça; e do outro lado, os debates provenientes do Ministério da Saúde.

O uso abusivo de drogas deve ser compreendido de forma integral e intersetorial, envolvendo ações transversais de diferentes políticas setoriais em conjunto com o Estado, saúde, assistência social, educação, esporte, cultura, lazer, trabalho, habitação, qualificação profissional, segurança pública. É indispensável que profissionais de várias áreas estejam juntos nessa luta contra as drogas como direito de cidadania.

A partir da identificação da necessária análise sobre como o parlamento brasileiro tem legislado sobre as drogas essa pesquisa objetivou desenvolver uma análise acerca das propostas em tramitação entre janeiro e outubro de 2022.

Inicialmente foram acessados os Projetos de Lei em tramitação no portal da Câmara dos Deputados, e aplicado o filtro de assunto “drogas” e o ano de 2022. Através desses filtros foram identificados inicialmente 122 Projetos de Lei (PLs), posteriormente foram analisadas as ementas dos PLs e identificados que 93 não continham relação com a política de drogas e então foram descartados. Os dados obtidos foram organizados em uma tabela<sup>7</sup> contendo o número do PL, autor, partido, a proposta e o sentido dela. Então foram analisados 29 PLs – em que dois deles não foi possível abrir o ‘Inteiro Teor’.

Começando pela base ideológica dos partidos dos autores de cada PL foram identificados que 2 deles são de esquerda (sendo esses partidos o Partido dos Trabalhadores (PT), Partido Socialista Brasileiro (PSB)), 8 de centro (Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Partido Social Democrático (PSD), Partido Cidadania, Partido da Social Democracia

---

<sup>7</sup> A tabela está inserida no anexo 1.

Brasileira (PSDB) e Partido Democrático Trabalhista (PDT)) e 15 de direita (Partido Liberal (PL), Partido União Brasil, Partido Progressistas (PP) e Partido Social Liberal (PSL)).

Bastos (2015) aponta em uma análise do movimento antiproibicionista que a adoção de uma legislação e política de drogas mais humana e pragmática está longe do que poderíamos chamar de movimento global. Segundo ele, talvez seja um movimento ocidental, e mesmo assim será limitado e tímido. A curto prazo, em alguns países ocidentais, as únicas reformas viáveis se referem à cannabis por causa de suas indicações medicinais, uso industrial e opiniões parcialmente favoráveis do referendos norte-americanos que vem ocorrendo (BASTOS, 2015). Goulão (2015) segue a perspectiva de um movimento reformista e não de um movimento revolucionário. No entanto, o fato de terem despertado ampla reflexão sobre essas questões em todo o mundo é uma oportunidade única para debater um tema de interesse geral.

Nossa política no setor de drogas gira em torno de uma “guerra às drogas” que dominou o mundo desde o século XIX, começando com um paradigma Proibicionista. O termo proibicionismo pode ser entendido antes de tudo como uma posição ideológica, de base moral, que se traduz em ação política destinada a regular, por meio da intervenção do sistema penal, um fenômeno, comportamento ou produto que é visto como negativo, mesmo se não implicar qualquer dano direto ou risco de danos a terceiros (KARAM, 2010). Então, analisando as propostas foi possível identificar que 10 são propostas com viés progressistas (antiproibicionistas) e 17 com viés proibicionistas.

Alguns desses PL's merecem destaque como o PL 1652/2022 que “Dispõe sobre a realização de exames toxicológicos para matrícula e permanência nos cursos de graduação e pós-graduação oferecidos por instituições federais, estaduais, distritais e municipais de educação superior. ”, carrega um viés proibicionista e reprime o uso.

Tal PL tem como proponente João Carlos Soares Gurgel, mais conhecido como Sargento Gurgel, Deputado Federal desde 2019 por um partido de extrema direita: Partido Liberal. A direita vem tratando as universidades públicas com desrespeito, muitas vezes disseminando informações falsas sobre essas instituições e o trabalho desenvolvido pelas mesmas. Enquanto políticos da extrema direita como o então ministro da educação Abraham Weintraub indica a balbúrdia: “Universidades que, em vez de procurar melhorar o desempenho acadêmico, estiverem fazendo balbúrdia, terão verbas reduzidas”, disse o ministro ao Estado.” (VEJA, 2019); os índices de avaliação das universidades brasileiras inserem as federais entre

aquelas melhor avaliadas, segundo uma matéria realizada pela jornalista Fernanda de Almeida para uma matéria da Forbes que diz que “USP (Universidade de São Paulo), Unicamp (Universidade Estadual de Campinas) e UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais) lideram o ranking da revista britânica Times Higher Education” (FORBES, 2022)

Além disso, de acordo com o “Art. 3º Os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação oferecidos por instituições federais, estaduais, distritais e municipais de educação superior deverão semestralmente comprovar resultado negativo em exame toxicológico, na forma da regulamentação. ”, através dessa medida pretende se controlar o uso de substâncias dos estudantes, porém, essa medida se torna inócua através da simples realização de exames e tem como único objetivo a exposição e criminalização do uso de drogas por parte de estudantes.

No “Art. 6º As instituições federais, estaduais, distritais e municipais de educação superior poderão promover ações de assistência estudantil para custear os exames toxicológicos dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da regulamentação. ”, as universidades federais estão cada vez mais sofrendo com os cortes orçamentários, então é questionável que se gaste verba com exames toxicológicos quando na verdade têm outras prioridades que estão sendo deixadas de lado, como por exemplo pesquisas, projetos e até mesmo a melhora da assistência estudantil para transporte, alimentação e permanência. Na justificativa são apresentados alguns dados em que “O Levantamento Nacional sobre o Uso de Álcool, Tabaco e Outras Drogas entre universitários das 27 capitais brasileiras evidenciou que 48,7% dos estudantes já usaram drogas ilícitas como maconha, cocaína e ecstasy. ”, porém tal dado não evidencia o uso de drogas em ambientes universitários. “Os campi universitários têm se tornado redutos onde o consumo de drogas ilícitas ocorre livremente. ”, afirmações levianas como essas fazem parte de um projeto que visa mercantilizar a educação atacando a educação pública de qualidade.

O PL cita ainda “Em 2019, um estudante da Universidade de Brasília foi preso em casa suspeito de traficar drogas sintéticas e entorpecentes com a substância mais pura da maconha, o THC. Os policiais encontraram um mini laboratório dentro da residência do jovem de 23 anos, onde ele extraía as substâncias e preparava para venda. ”, esse PL não garantirá que o aluno faz ou não o tráfico de drogas, pois o toxicológico detecta a presença da droga no sangue, reprimindo o uso e não o tráfico, além do fato não ter ocorrido dentro das dependências da universidade e sim na residência do aluno.

Outro PL que merece destaque é o PL 1598/2022 de autoria do Deputado Ney Leprevost do Partido União – partido de direita – que tem como proposta “Altera a Lei nº 8.072 de 25 de julho de 1990, para tornar hediondo o crime de aliciamento de crianças ao tráfico de drogas”, tinha tudo para ser um projeto de lei que fosse progressista, porém por não garantir direitos básicos a crianças e adolescentes e a falta de entendimento da realidade do indivíduo, se torna um projeto proibicionista. Para que se reprima o tráfico de drogas, é necessário que se analise o que leva um indivíduo a esse caminho (falta de emprego, baixa qualidade de vida e muitas vezes nenhuma garantia básica de vida plena). Além disso, para que esse projeto seja efetivo necessita-se também de acesso à educação de qualidade, lazer, alimentação e projetos que tragam a essas crianças e jovens atividades diárias no contra turno escolar para que as protejam das vulnerabilidades e situações presentes nas ruas, e ainda despertar nessas crianças habilidades e conhecimento.

No PL 2311/2022 de Joceval Rodrigues, do ex Deputado Federal pelo Partido Cidadania, partido de centro, que tem como proposta “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições similares a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e entorpecentes por crianças e adolescentes. ”, é um projeto de lei progressista pois no “Art. 13 (...) § 3º Os hospitais públicos e privados e instituições similares ficam obrigados a notificar o Conselho Tutelar e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS sobre os casos devidamente diagnosticados de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecente, por crianças e adolescentes.”, dando o conhecimento desses indivíduos aos setores para que possam trabalhar em projetos que os orientem e previna para novas ocorrências.

Outro PL que merece destaque, é o 679/2022 criado pelo deputado federal Loester Trutis pelo Partido liberal, partido de extrema direita que “Autoriza a retirada dos recursos do Fundo Nacional Penitenciário para construção de cobertura de telas em presídios de segurança máxima, para que impeça entrada de ilícitos por meio de drones e/ou arremesso. O objetivo é que dificulte a comunicação entre os criminosos, dentro e fora dos presídios, já que a tela funciona como uma gaiola de Faraday”. Tal PL ameaça os recursos do fundo nacional penitenciário para uma medida ainda mais repressora, injusta e cruel. Essa medida dedicada aos presídios de segurança máxima, ilegítima a própria ‘segurança’ que dedicam a esses ambientes, além de comprometer orçamento que poderia estar destinado ao bem-estar e direitos dos indivíduos ali reclusos.

O PL 43/2022, Chris Tonietto, deputada federal pelo partido liberal de extrema direita “Requer a realização de Audiência Pública acerca do tema: “A importância do combate à

legalização das drogas”. Dentre as justificativas utilizadas pela deputada, uma delas é em relação a violência doméstica, “Por vezes, é possível associar o uso de drogas a episódios de violência doméstica, por exemplo”. Enquanto o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking de países com maior índice de violência contra mulher, o Uruguai, por exemplo, onde a maconha é legalizada nem aparece no ranking dos 10 países com maior taxa de violência contra mulher, segundo o *Blasting News Brasil*. Além disso a Suíça, onde o consumo da maconha foi descriminalizado em 2013, está em 6º lugar no ranking de melhores países para ser mulher nos quesitos inclusão, justiça e segurança segundo o G1.

O PL 111/2022 de Erika Kokay, deputada federal pelo Partido dos Trabalhadores se destaca por impedir que recursos públicos sejam destinados as organizações da sociedade civil para que façam atendimentos como hospitais psiquiátricos, reforçando assim a luta antimanicomial. O movimento da luta antimanicomial caracteriza-se pela luta pelos direitos das pessoas com transtornos mentais. Esse movimento destaca que, como todo cidadão, essas pessoas têm direitos fundamentais à liberdade, à convivência em sociedade e ao cuidado e tratamento sem abrir mão de sua cidadania. O movimento da reforma psiquiátrica levou à aprovação da Lei 10.216/2001, conhecida como "Lei Paulo Delgado", que trata da proteção dos direitos das pessoas com transtornos mentais e mudanças no modelo assistencial. Portanto, a principal importância deste PL é sobre a legitimação desse marco legal que estabelece a responsabilidade do Brasil pela política de saúde mental por meio do fechamento de hospitais psiquiátricos, da abertura de novos serviços comunitários e do envolvimento da sociedade no monitoramento da implementação da política.

Outros PLs que merecem destaque importante, são os PLs 54/2022 e 77/2022, em que ambos trazem a tratativa da realização de exames toxicológicos. O PL 54/2022 criado por Julio Amaral, deputado federal por um partido de direita, o PSL, “Sugere ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Cultura a realização de análise de viabilidade para a introdução de exigência de realização de exame toxicológico no âmbito dos editais e seleções públicas culturais”, no decorrer da justificativa dada pelo deputado, é mencionado como objetivos alcançados por esta medida a promoção da política interna antidrogas, redução de acidentes e ainda, funcionários mais produtivos. Não muito diferente disso, o PL 77/2022, tendo como autor o deputado Helio Lopes, também do PSL “Sugere ao Poder Executivo a realização periódica compulsória de exames toxicológicos por servidores públicos federais da segurança pública, saúde e educação”, este PL se destaca especialmente pela deliberação ‘compulsória’ da realização do exame, ou seja, deixa claro a obrigação do indivíduo diante dessa proposta.

Outra importante observação se trata, mais uma vez, acerca do proibicionismo do uso, mas que não tem efeito algum sobre o tráfico e muito menos na oferta de tratamento a quem faz uso abusivo de substâncias.

A partir das análises dos PLs, foi identificado que em 7 deles tratam de alterações na Lei 11.343/06 “Lei Anti Drogas”; 3 deles são alterações orçamentárias para que utilizem os bens apreendidos em outras áreas. Ou seja, tirando orçamento que poderia ser usado para investimentos na própria Política de Drogas. Ou que poderia até ser investido em projetos ou materiais nessas determinadas áreas que fossem relacionados ao uso e prevenção das drogas, já que é uma política que intersetorial e transversal, ou seja, que perpassa por todas as outras. Foi possível perceber também a falta de articulação com outras políticas em quase todos os PLs analisados ou quando existe alguma articulação é para o repasse de orçamento, o que provavelmente comprometerá diretamente na Política de Drogas.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A consolidação da sociedade capitalista é marcada pelo antagonismo de classes - de um lado, a burguesia, proprietária dos meios de produção, e, de outro, a classe trabalhadora, que, por meio de seu trabalho, produz riquezas que só podem ser apropriadas pela classe dominante (burguesia). Essa sociedade é caracterizada por relacionamentos mercantilizados, indivíduos alienados, exploração severa do trabalho e um objetivo central de acumular lucros crescentes.

Com o neoliberalismo no Brasil veio a diminuição do Estado social e o aumento do Estado penal. Para restaurar os lucros, devido à crise do capital, desencadeia-se um enorme processo de empobrecimento, e a riqueza fica altamente concentrada nas mãos do grande capital, levando ao aumento do desemprego e do subemprego, tornando a vida mais precária e o trabalho das classes subalternas. Como se não bastasse, essas pessoas que são vítimas de uma sociedade capitalista pervertida são criminalizadas por suas mazelas, e em vez de serem mercedores de direitos, são alvos de políticas públicas que os condenam e os maltratam.

Observa-se o aumento de políticas públicas repressivas, excludentes e encarceradoras. Para legitimar essas ações, o Estado utiliza o discurso de “proteger a sociedade do crime” para que esses indivíduos de “foras da lei, vagabundos e criminosos” não interfiram no restante da população e no funcionamento da sociedade atual.

Impulsionado pela lógica do consumo, o sujeito adquire individualismo e comportamento competitivo. Desta forma, devido às consequências do sistema capitalista (desemprego, pobreza, desigualdade social, etc.), eles devem de alguma forma garantir sua própria subsistência e a de suas famílias, então o “Universo das drogas” se torna atraente e convidativo, seja para produção de renda ou mesmo ‘esquecer’ os problemas. Portanto, a maior parte da população e o Estado acreditam que o encarceramento é a melhor solução para essas pessoas, ou melhor, os pobres são vistos como criminosos e devem estar sujeitos a um sistema penal muito severo, enquanto os ricos são vistos como pessoas que estão em busca apenas de diversão, mercedores de tratamento médico.

Nessa perspectiva, o Estado desenvolve políticas relacionadas às drogas que legitimam ainda mais a criminalização da pobreza, cujas ações visam o encarceramento desses indivíduos. Portanto, nossa política nacional de drogas realmente não chega ao cerne do problema e, na maioria das vezes, não funciona. Para completar essas políticas injustas, é

possível destacar o quantitativo de projetos q propõe, por exemplo, os exames toxicológicos, cujo objetivo central é legitimar ainda mais a criminalização do uso das drogas.

Dessa forma, podemos ver como o sistema penal visa seletivamente os pobres. Consolida-se um modelo criminal de combate às drogas, uma aberta “guerra às drogas”. Sujeitos pertencentes ao sistema prisional são alvos de condições subumanas em que vivenciam a superlotação carcerária, a violência cotidiana, a falta de higiene pessoal básica, etc. Essa trajetória de criminalização das drogas não rendeu resultados positivos. Apenas conseguiram produzir uma massiva superpopulação prisional, uma corrupção crescente em múltiplas esferas da atividade pública e inúmeras violações de direitos. Podemos concluir que essas políticas públicas baseadas em sistemas penais e coercitivos não podem dar uma resposta satisfatória ao problema das drogas porque fazem parte do problema que precisa ser superado porque têm o efeito contrário do que é sugerido.

Então, a partir dessa análise é possível concluir que estamos regredindo cada vez mais e isso deixa claro que não só no âmbito das drogas, mas também de toda uma sociedade que lutou pela democracia e que, nos dias de hoje, se encontra ameaçada.

A partir disso, quando remetemos essa reflexão para a política de drogas, podemos entender que para a sociedade civil antiproibição, qualquer intervenção que busque limitar esse mercado em nome da salvaguarda dos direitos sociais, podemos dizer que é vitória da classe trabalhadora, e assim buscar uma nova hegemonia. Um exemplo disso pode ser a votação sobre a inconstitucionalidade do art. Artigo 28 da Lei nº 11.343. Essa reversão resultará principalmente em mudanças concretas nas condições objetivas e subjetivas de vida da população visada pela proibição (LEAL. 2017).

Portanto, para possíveis intervenções nesta área, devemos encontrar formas de atender às reais necessidades da sociedade civil organizada em plena lógica capitalista na atualidade - o indivíduo é escravizado pelas relações de trabalho, empregando seu trabalho para que possa fazê-lo em condições subumanas, é remunerado injustamente em condições que o fazem viver uma vida de miséria devido aos horários de trabalho cada vez mais intensos e às condições adversas que estas jornadas lhes causam - e que não atende as reais necessidades dos cidadãos, como o acesso às políticas que lhes são de direito e que garantiriam formas justas e mais dignas de vida, o acesso à saúde e educação de qualidade são exemplos de tais políticas, quase inacessíveis aos cidadãos que realmente precisam delas.

## 5. REFERÊNCIAS

MARX, K. “O Capital – Crítica da Economia Política”. Livro I, Tomo 2. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1984.

NETTO, J.; BRAZ, M. “Economia Política: uma introdução crítica”. São Paulo: Cortez, 2006.

COUTINHO, Carlos Nelson. “Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político”. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

IAMAMOTO, Marilda Vilella. A questão social no capitalismo. *Temporalis*, n. 3, Brasília: ABEPSS, 2011, p 09-32.

MELOSSI, Dario. “A questão penal em O capital” In: *Revista Margem Esquerda – Ensaios marxistas*, n. 4, p. 124-140. São Paulo: Boitempo, 2004

BATISTA, Vera Malaguti. “Difíceis ganhos fáceis – Drogas e Juventude Pobre no Rio de Janeiro”. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

ARAÚJO, Sara Martins de. *Criminalização da pobreza no capitalismo contemporâneo: Um estudo sobre a política socioeducativa para adolescentes em conflito com a lei no Brasil*. Rio de Janeiro, 2013. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

WACQUANT, Loic. *O lugar da prisão na nova administração da pobreza*, 2008. Tradução de Paula Miraglia e Hélio de Mello Filho. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/nec/n80/a02n80.pdf>. Acesso em: 27 de Setembro de 2022.

FIORI, José Luis. “Os moedeiros falsos”. Pernambuco: *Voices*, 1997. *Neoliberalismo e políticas públicas*, p. 211 – 223.

OLMO, Rosa Del. “A face oculta da droga”. Rio de Janeiro: Revan, 1990

NONTICURI, A. R. *As Vivências de Adolescentes e Jovens com o Crack e Suas Relações com as Políticas Sociais Protetoras Neste Contexto*, 2010. Disponível em: <https://cetadobserva.ufba.br/sites/cetadobserva.ufba.br/files/266.pdf>. Acesso em: 26 de Setembro de 2022.

WACQUANT, Loic. “As prisões da miséria. Tradução de André Telles. 2ªed. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

Política Nacional Sobre Drogas. Brasília; Resolução nº 3/GSIPR/CH/CONAD, 2005.

TEIXEIRA, I. B. A. Política de Drogas no Brasil e o Papel do Estado Liberal: Luta de Classes, Ideologia e Repressão, 2012. Revista Cadernos de Estudos Sociais e Políticos, v.1, n.1, p. 52-68. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/CESP/article/view/19024>. Acesso em: 07 de Outubro de 2022.

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE REDUÇÃO DE DANOS. O que é redução de danos?

CHEIBUB, W. B. Práticas Disciplinares e Uso de Drogas; A Gestão dos Ilegalismos na Cena Contemporânea, 2006. Psicologia Ciência e Profissão, 548-557. Disponível em: <http://interfacepsijusbr.wordpress.com/2010/12/19/praticas-disciplinares-e-usos-de-drogas-a-ges/>. Acesso em: 05 de Outubro de 2022.

BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm). Acesso em: 05 de Setembro de 2022.

CAMPOS, M. S. VALENTE, R. A. Lei de Drogas criminaliza a pobreza, 2013.

RICHTER, Cecília. Para os ricos a copa, para os pobres a internação compulsória, 2013. Disponível em: <http://devaneiosrichterianos.wordpress.com/2013/04/16/para-os-ricos-a-copa-do-mundo-para-os-pobres-a-internacao-compulsoria/>. Acesso em: 20 de Outubro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Parecer do Conselho Federal de Psicologia (CFP) sobre o Projeto de Lei nº 7663/2010. Disponível em: [http://www.sedes.org.br/site/sites/default/files/Parecer\\_CFP\\_sobre\\_PL\\_76\\_63.pdf](http://www.sedes.org.br/site/sites/default/files/Parecer_CFP_sobre_PL_76_63.pdf). Acesso em: 20 de Outubro de 2022.

LEAL, Fabíola Xavier. “Movimento antiproibicionista no Brasil: discursos de resistência”. Vitória, 2017.

FERRAZ, Naty. Femicídio: 10 países com maior taxa de violência contra a mulher. **Blasting News Brasil**, 28 de janeiro de 2017. Disponível em: <https://br.blastingnews.com/sociedade-opiniao/2017/01/femicidio-10-paises-com-maior-taxa-de-violencia-contra-a-mulher-001427789.html>. Acesso em: 18 de novembro de 2022.

GARCIA, Mariana. Veja quais os melhores e os piores países para ser mulher nos quesitos inclusão, justiça e segurança. **G1**, 08 de março de 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/dia-das-mulheres/noticia/2022/03/08/veja-quais-os-melhores-e-os-piores-paises-para-ser-mulher-nos-quesitos-inclusao-justica-e-seguranca.ghtml>. Acesso em: 18 de novembro de 2022.

## 6. ANEXOS

PL	AUTOR	PARTIDO	PROPOSTA
1652/2022	Sargento Gurgel	Partido Liberal	Dispõe sobre a realização de exames toxicológicos para matrícula e permanência nos cursos de graduação e pós-graduação oferecidos por instituições federais, estaduais, distritais e municipais de educação superior.
111/2022	Erika Kokay	Partido dos Trabalhadores	Susta os efeitos do Edital de Chamamento Público nº 03/2022, do Ministério da Cidadania, visando à seleção de organização da sociedade civil que preste atendimento como hospital psiquiátrico, nas modalidades de internação, e/ou hospital-dia, e/ou ambulatório e/ou pronto atendimento, interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projetos de cuidado, tratamento e/ou reinserção social de pessoas com problemas decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas, em ambiente hospitalar.
1598/2022	Ney Leprevost	Partido União	Altera a Lei nº 8.072 de 25 de julho de 1990, para tornar hediondo o crime de aliciamento de crianças ao tráfico de drogas.
1474/2022	Célio Silveira	Partido MDB	Institui a Política Pública de Combate e Prevenção ao Consumo de Álcool e Uso Indevido de Drogas nas escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências.
2107/2022	Capitão Alberto Neto	Partido Liberal	Criminaliza a venda ou a entrega de drogas ou de matéria prima, insumo ou produto

			químico destinado à preparação de drogas, a agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal pré-existente.
1778/2022	Kim Kataguirí	Partido União	Altera a Lei nº 11.343, de 2006, para permitir a adjudicação, pela Administração Pública, dos bens apreendidos em operações de combate ao tráfico de drogas.
2401/2022	Delegado Waldir	Partido União	Altera a redação do art. 35 da Lei n. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006, e o art. 2º, caput, da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, para estabelecer novas elementares e majorantes à associação para o tráfico e para lhe conferir o caráter de crime equiparado a hediondo.
2624/2022	Coronel Armando	Partido Liberal	Altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para incluir os órgãos da defesa civil no rol daqueles que podem utilizar, provisoriamente, os bens apreendidos em razão de tráfico de drogas.
129/2022	Sargento Fahur	Partido PSD	Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições) e a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para declarar inelegível para a eleição a que se refere o pedido de registro aqueles que tiverem detectada em exame toxicológico substância considerada ilícita pela legislação.
1651/2022	Lídice da Mata	Partido PSB	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para tornar crime a disponibilização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, cigarros

			eletrônicos e assemelhados, narguilés, ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco para crianças e adolescentes.
1421/2022	José Medeiros	Partido Liberal	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, para prever a perda do veículo automotor em caso de crime de condução com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência.
2311/2022	Joceval Rodrigues	Partido Cidadania	Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições similares a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e entorpecentes por crianças e adolescentes.
43	Chris Tonietto	Partido Liberal	Requer a realização de Audiência Pública acerca do tema: “A importância do combate à legalização das drogas”.
74/2022	Otoni de Paula	Partido MDB	Requer a realização de audiência pública com a finalidade de debater sobre A Propagação do Crack, Suas Consequências Socioeconômicas e Estratégias para Enfrentá-las.
55/2022	Alexandre Frota	Partido PSDB	Proíbe o transporte de arma de fogo sob efeito de álcool ou outras drogas e dá outras providências.
668/2022	Capitão Fábio Abreu	Partido Liberal	Altera o Art. 62 da LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006, adequando o dispositivo legal para que qualquer entidade que atue de modo preventivo ou repressivo no combate ao tráfico e ao uso de drogas

			proibidas possa fazer uso de quaisquer bens tratados no Art. 61 do mesmo diploma legal.
1522/2022	Capitão Alberto Neto	Partido Liberal	Sugere ao Ministério da Saúde que tome providências para promover atividades educativas contra o uso de drogas.
626/2022	Câmara dos Deputados		Altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei Antidrogas), para excluir a possibilidade de restituição ao lesado do veículo usado para transporte de droga ilícita e para permitir a alienação ou o uso público do veículo independentemente da habitualidade da prática criminosa.
679/2022	Loester Trutis	Partido Liberal	Autoriza a retirada dos recursos do Fundo Nacional Penitenciário para construção de cobertura de telas em presídios de segurança máxima, para que impeça entrada de ilícitos por meio de drones e/ou arremesso. O objetivo é que dificulte a comunicação entre os criminosos, dentro e fora dos presídios, já que a tela funciona como uma gaiola de Faraday.
60	Eduardo Barbosa	Partido PSDB	Requer a realização de audiência pública para debater a política de saúde mental no Brasil.
180/2022	Poder Executivo		Altera Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei Antidrogas), para excluir a possibilidade restituição ao lesado do veículo usado para transporte de droga ilícita e p/ permitir a alienação ou o uso público do veículo independente da habitualidade da prática criminosa.
53/2022	Ricardo Izar	Partido Progressistas	Susta a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância em Saúde,

			do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, somente no que se refere à sua aplicação aos canabinóides obtidos a partir de fermentação de levedura, exclusivamente destinados à exportação para uso na indústria de cosméticos, mantendo-se sua aplicação aos canabinóides obtidos da planta Cannabis sativa.
54/2022	Julio Amaral	Partido PSL	Sugere ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Cultura a realização de análise de viabilidade para a introdução de exigência de realização de exame toxicológico no âmbito dos editais e seleções públicas culturais.
77/2022	Helio Lopes	Partido PSL	Sugere ao Poder Executivo a realização periódica compulsória de exames toxicológicos por servidores públicos federais da segurança pública, saúde e educação.
2114/2019	Capitão Alberto Neto	Partido Liberal	Altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto 2006 (Lei Antidrogas), para excluir a possibilidade de restituição ao lesado do veículo usado para transporte de droga ilícita e para permitir a alienação ou o uso público do veículo independentemente da habitualidade da prática criminosa.
2220/2021	Flávia Moraes	PDT	Dispõe Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para estabelecer a prioridade na realização de exames toxicológicos de mulheres vítimas de violência.

84/2022	Subtenente Gonzaga e Outros	PDT	Requer regime de urgência para apreciação do PL 2.114, de 2019.
008/2022			Requer a Inclusão de Meta - Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados Contra Bens, Serviços e Interesses da União.
009/2022			Requer a Inclusão de Meta - Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados Contra Bens, Serviços e Interesses da União.